



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8690

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



PROCESSO Nº 74/2016

PREGÃO

Nº 47/2016

FORMA: PRESENCIAL

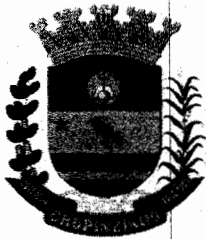
**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (878)

Site OK
FCC OK



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883,

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 413/2015

Nomeia Pregoeiro do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado os senhores Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, e Onerio Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, para exercer a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2015.

Art. 2º - Ficam igualmente nomeados, Clevis Trindade da Silva, CPF nº 026.046.899-10 e RG nº 7.049.866-3 SSP/PR, Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR, Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR como equipe de apoio.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 467/2014, de 15 de dezembro de 2014, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.

Rogério Masetto
Prefeito

Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 59B



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-1122 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: SOLICITAÇÃO

Subassunto...: SOLICITAÇÃO

No.Processo : 2016/03/000746

Data Protoc...: 03/03/16

Requerente...: SECRETARIA DA SAÚDE

Logradouro...: Rua NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/03/03/2016

Assinatura do Requerente

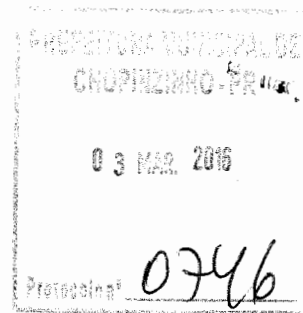


Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



SOLICITAÇÃO



Senhor Prefeito:

A Secretaria de Saúde, tendo em vista a necessidade da aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Endemias para serem utilizados na Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt no Município de Chopinzinho, solicita a Vossa Excelência, autorização para a contratação, através de Processo Licitatório, na modalidade em que se enquadrar dos itens relacionados no Termo de Referência em anexo.

As responsabilidades técnicas pelo acompanhamento e fiscalização ficam a cargo da Secretaria de Saúde.

Nestes termos pede deferimento.

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.

**AUTORIZO DE ACORDO
COM A LEI**


Rogério Masetto
Prefeito


IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!

JUSTIFICATIVA



Considerando a necessidade da aquisição de EPI's - Equipamentos de Proteção Individual, para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Endemias para a Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt no Município de Chopinzinho a ser utilizado em um período de 12 (doze) meses.

Considerando que o uso de bloqueador solar com repelente tem como objetivo a proteção da pele contra radiação UVA e UVB e para evitar mosquitos em locais favoráveis à infestação.

Considerando que o uso de calçado de segurança tipo bota de borracha tem como objetivo a proteção dos membros inferiores contra umidade e produtos químicos.

Considerando que o uso de vestimenta de segurança tipo capa de chuva tem como objetivo a proteção da cabeça, membros superiores e do corpo contra chuva.

Considerando que o uso dos guarda chuvas permite o deslocamento dos Agentes entre as diversas áreas a qualquer momento, sem o prejuízo da rotina diária, em função de eventual mal tempo.

Considerando os dados Epidemiológicos do Estado do Paraná, com 299 (duzentos e noventa e nove) Municípios Infestados pelo Mosquito da Dengue e 06 (seis) casos de Dengue confirmados em nosso Município até a presente data.

Considerando que o Governo do Estado do Paraná juntamente com os Municípios, Entidades Parceiras e a Mídia está mobilizando a população a entrar na luta contra o mosquito da Dengue, com a ideia de que os próprios moradores vistoriem suas residências e eliminem os criadouros do mosquito.

Considerando que o vírus Zika é um arbovírus (grande família de vírus), transmitido pela picada do mesmo vetor da dengue, o Aedes aegypti.

Considerando que Já há confirmação que o aumento de casos de microcefalia no Brasil é causado pelo vírus Zika.

Considerando a Nota Técnica de 23 de Dezembro de 2015, Ações da Atenção Básica visando ao enfrentamento do Aedes aegypti.



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



Considerando a Portaria n. 2.121 de 18 de Dezembro de 2015, que altera o Anexo I da Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, para reforçar as ações voltadas ao controle e redução dos riscos em saúde pelas Equipes de Atenção Básica, que reforça a necessidade das equipes concentrarem esforços nas ações voltadas ao controle e redução dos riscos epidemiológicos e ambientais em saúde.

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da saúde em 12 de novembro de 2015, que Institui Diretrizes para Salas de Coordenação e Controle para realização de ações integradas, esta Diretriz Geral visa a definir estrutura, atribuições e funcionamento das Salas de Coordenação e Controle das três esferas de governo, instaladas para gerenciar e monitorar as ações intensificadas de combate ao mosquito *Aedes aegypti*, previstas no eixo 1 do Plano Nacional de Enfrentamento à Microcefalia.

Considerando o Decreto nº 016/2016 que Institui a Sala Municipal de Coordenação e Controle, para o enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zica Vírus.

Considerando o Informe nº 01, de 22 de Janeiro de 2016, que o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em 11 de novembro de 2015, conforme a portaria MS nº 1.813, de 11 de novembro de 2015. A situação de emergência é decorrente da alteração do padrão epidemiológico de ocorrências de microcefalias congênitas relacionadas às infecções pelo Zika vírus, transmissor é o mosquito *Aedes aegypti*.

Considerando o Ofício Circular nº 01- 2016/GAB/SVS/MS de 05 de janeiro de 2016, o qual tem como assunto Alteração na rotina de trabalho e reforço para realização das Ações do Plano de Enfrentamento de Microcefalia.

Conforme exposto acima, solicitamos parecer para modalidade conveniente de processo licitatório que irá dispor dos EPI's para a Secretaria Municipal de Saúde.

IVOLCIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 384

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 07/07/2016

ORIGEM: GABINETE DO PREFEITO

DESTINO: SECRETARIA DE SAÚDE/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Recebido a solicitação para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para a Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt no Município de Chopinzinho, protocolada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob nº 0354/2016, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório.


Rogério Masetto
Prefeito



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	100	Unid	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. TAMANHOS: P, M, G E GG IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.	15,00	1.500,00
2	70	Unid	GUARDA-CHUVA (tamanho grande), Abertura manual, arco de no mínimo 1,50m, varetas e subvaretas em fibra de vidro, proteção antivento, cabo anatômico, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar.	18,99	1.329,30
3	600	Unid	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30; Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), antialérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deverá ser fornecido em embalagens individuais, de 120 ml. O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e	20,00	12.000,00



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



			quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. GARANTIA O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do consumidor, de 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue. Identificação: este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.		
4	50	Unid	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA (Par) Material: Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado, sem forro. Altura do cano: longo (340 mm) Numeração: acima do nº 36 Cor: Preta Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.	25,00	1.250,00
VALOR TOTAL R\$:					16.079,30

Chopinzinho, 29 de fevereiro de 2016.

IVOLICIANO LEONARCHIK
Secretário Municipal de Saúde



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

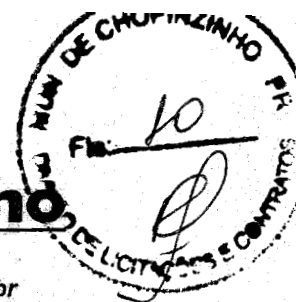
CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3883

85560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



Av. Getúlio Vargas, 5217
Cep: 85.560.000
Fone/fax: (46) 3242-1209 / 3242-2134
Chopinzinho Paraná

CNPJ: 03956874/0001-05 WILMSEN E WILMSEN LTDA - mercadosupersul@hotmail.com

MATERIAL	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CAPA DE CHUVA DE PLASTICO COLORIDO C/CAPUZ	ZANETTI	50	22,00	1100,00
GUARDA-CHUVA TAM-G PRETO	ZANETTI	50	18,99	949,50
REPELENTE PARA INSETOS 100ML	REPELEX	50	18,99	949,50
BOTINA DE BORRACHA (PRETA)	7LEGUAS	50	49,98	2499,00
TOTAL				5498,00

CHOPINZINHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

03.956.874/0001-05

João Lucas Wilmsen

WILMSEN E WILMSEN LTDA

Av. Getúlio Vargas, 5217 - Bairro N. Sra. Aparecida
85.560-000 - Chopinzinho - PR

SUPERMERCADO CENCI

CENCI & CIA LTDA

CNPJ 79.848.396/0001-81

E-mail: supermercadocenci@yahoo.com.br

AV. XV de Novembro, 4466

Chopinzinho – PR

CCE 312.0057-40

Fone/fax (046) 3242-1345

CEP 85.560-000



ORÇAMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS:

MATERIAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Capa de Chuva de Plástico Conex	50	24,90	1.245,00
Guarda Chuvas Grande Preto Umbrella	50	19,90	995,00
Repelente para Insetos Repelex Spray 100ml	50	13,90	695,00
Botina de Borracha 7 Léguas	50	45,90	2.295,00
			5.230,00

CHOPINZINHO, 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

Elmar Daniel Cenci
Sócio Administrador

CENCIE CIA LTDA
CNPJ 79.848.396/0001-81



LOJA CASA GRANDE
CONSTRUINDO EM BOA COMPANHIA

Fone (46) 3242-1538

Bragato Materiais de Construção Ltda

e-mail: Casagrandemateriais1@hotmail.com

CNPJ: 95.443.040/0001-14

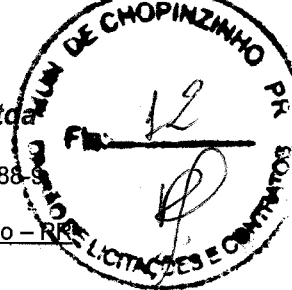
EI 312.00988-9

Av. XV Novembro, 4560

Centro

CEP 85.560-000

Chopinzinho - PR



100318875 18/02/2016 09:17:02

Cliente: AO CONSUMIDOR

Endereço: ENDEREÇO n: 00

Cidade/UF: CHOPINZINHO / PR

Bairro: CENTRO

Vendedor: 28 - LUCIANDRO

Cpf/Cnpj: 000.000.000-00

RG/IE: ISENTO

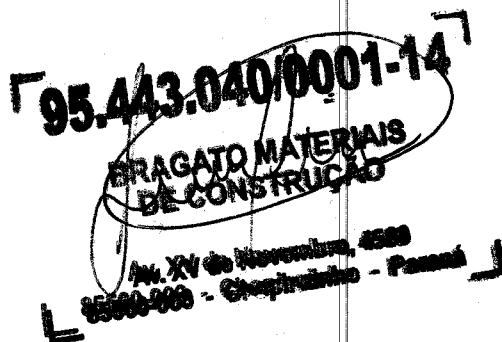
Fone: (00)0000-0000

Email:

CEP: 00.000-0000

<u>Cód. Barra</u>	<u>Produto</u>
0126136	CAPA P/CHUVA C/FORRO
3278	BOTA PVC PRETA CANO LONGO

<u>UN</u>	<u>Qtde</u>	<u>SubTotal</u>
UN	50,00	886,50
UN	50,00	1.507,50



Obs:

Sangaletti

Material de Construção



B.J.S. Materiais de construção
Rua 14 de Dezembro, nº 4465, Centro Chopinzinho-PR
Fone: 46 3242 2525

CNPJ: 07.730.586/0001-99
CEP: 85.560.000
e-mail sangaletti@chnet.com.br

POSTO DE SAÚDE CENTRAL

SOLICITAMOS O ORÇAMENTO DOS SEGUINTE MATERIAIS:

MATERIAL	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
CAPA DE CHUVA DE PLASTICO	50	15,00	750,00
GUARDA CHUVAS TAM GRANDE RETO	50		
REPELENTE PARA INSETOS	50		
BOTA DE BORRACHA	50	25,00	1250,00

CHOPINZINHO, 12 DE FEVEREIRO DE 2015.

07.730.586/0001-99
B. J. S. Materiais de
Construção Ltda.
Rua 14 de Dezembro, 4465
85.560-000 - Chopinzinho - PR



Pato Branco Pr, 29 de Fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Chopinzinho-Pr

Setor de Compras

ORÇAMENTO

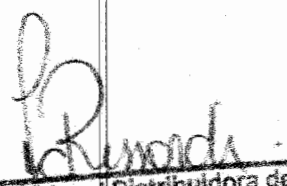
Conforme solicitação, estamos enviando orçamento do produto abaixo relacionado para compra de vosso município junto a empresa IDEALMED:

- NUTRIEX FPS 30 c/ repelente 120ml R\$ 27,85 unidade

Orçamento válido até o dia 10/03/2016.

Nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Saudações.


Idealmed Distribuidora de
Medicamentos

09.285.600/0001-18
IDEALMED DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS - EIRELI
RUA GUARANI, 1110
CENTRO - CEP 85.501-050
PATO BRANCO - PR

IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – EIRELI - EPP
CNPJ 09.285.600/0001-18
Rua Guarani, nº 1110 – Pato Branco/PR
Fone (46) 3025-5368
idealmedbr@hotmail.com



DALMORO
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO



QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
50	Und.	CAPA DE CHUVA PVC FORRADA NIKOKIT	R\$ 25,00	R\$ 1250,00
50	Und.	PROT SOLAR FPS30 120ML NUTRIEX	R\$ 27,00	R\$ 1350,00
50	Par	BOTA PVC INDUST CANO LONGO PRETA	R\$ 45,00	R\$ 2250,00

CNPJ: 10.953.364/0001-40
Inscr. Est. 90488051-56

DALMORO COM. EQUIP. SEG. NO TRAB. LTDA.

Rua Paraguai, 1801 - SL 02
CEP: 85884-000 MEDIANEIRA - PR

Dalmoro Comércio de Equipamentos p/ Segurança no Trabalho LTDA

CNPJ: 10.953.364/0001-40

Rua Paraguai, 1801 - Sala 2 - Medianeira - PR

(45) 3264-0066

atendimento@dalmoro.com.br

Empresa: Posto de Saúde

Orçamento

Capa de Chuva <u>CA28225</u>	Capa de Chuva em PVC com Capuz Formado Amarela		50	20,00	1.000,00
PROT SOLAR FPS30	PROT SOLAR FPS30 120ML C/REPELEN NUTRIBEX. Classificado como muito resistente a água e suor; Possui vitamina E, prevenindo o envelhecimento precoce; Hipoalergênicos; Espalha com facilidade e não deixa a pele esbranquiçada; Rápida absorção; Ação hidratante; Suave fragrância; Não comedogênicos; Fórmula livre de produtos com base oleosa; Possui repelente de insetos;		50	22,00	1.100,00
Protetor Solar Fator 30FPS	Protetor Solar Fator 30FPS com repelente Sinarga 120g. PROTETOR SOLAR SUNLAL FPS 30 UVA/UVB COM REPELENTE DE INSETOS - Sunlalu FPS 30 é hipoalergênico, possui vitamina E (Previne o envelhecimento precoce da pele), e repelente de insetos, (inclusive mosquito da Dengue) - Isento de PARABENOS - Produto resistente a água ou suor - Produto não comedogênico - Oil free: ideal para ser usado sob as roupas Indicação: Profissionais expostos à radiação solar ou proveniente de arcos elétricos de solda (UVA e UVB).		50	20,00	1.000,00

Bota de PVC Preta Cano longo <u>CA26629</u>	Bota de PVC Preta Cano longo s/ forro Bracol Acqua Lev		50	39,00	1,950,00
Guarda- Chuva	Guarda-Chuva 70x08 Tamanho Família Simples - REF.: V31		50	30,00	1,500,00
				Total	6,550,00

Orçamento válido por 30 dias.
Prazo de entrega 15 dias.

Atenciosamente,

**IDITEC SEGURANÇA NO
TRABALHO**
22.766.499/0001-85

Idivan Carizola

Iditec

Equipamentos de Proteção



Secretaria Municipal de Saúde

Orgulho em viver aqui!



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

DATA: 12/02/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE FINANÇAS

DESTINO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

REFERÊNCIA: DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RESERVA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE EPI'S PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS PARA A CAMPANHA DE COMBATE AO MOSQUITO AEDES AEGYPT NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, SECRETARIA DA SAÚDE – VALOR R\$ 16.079,30.

Em atenção à solicitação formulada, informo que **EXISTEM RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** para assegurar o pagamento das obrigações, decorrentes do objeto especificado, à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA DE SAÚDE:

07.02.103040022.2.045.3.3.90.30 (878) FONTE 497

Atenciosamente,


RODRIGO JAZYNSKI
Contabilidade


LUCIANI MONTEIRO CENCI
Financeiro



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: gabinete@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 – Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



CORRESPONDÊNCIA INTERNA - PARECER

DATA: 07/03/2016

ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

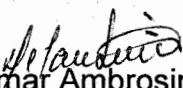
DESTINO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

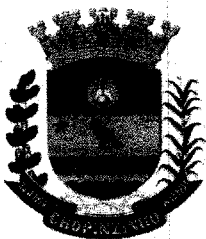
REFERÊNCIA: PARECER ACERCA DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente a autorização para início de Procedimento Licitatório para a Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual para a Campanha de Combate ao Mosquito Aedes Aegypt no Município de Chopinzinho, constantes no Termo de Referência, temos a informar:

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Saúde, entendemos ser perfeitamente viável as referidas aquisições e somos de parecer favorável que mesma seja realizada via Modalidade PREGAO.

Atenciosamente,


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Santos Dumont, 3893

85560-000

CHOPINZINHO



DECRETO Nº 412/2015

Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

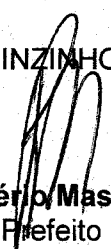
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 63, inciso X da Lei Orgânica:

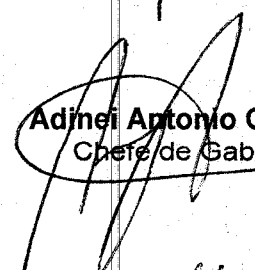
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados o senhor Delair Vilmar Ambrosini, CPF nº 039.755.099-53, RG nº 1.233.474-5/PR, como Presidente, o senhor Onério Cambruzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6 – SSP/PR e o senhor Roberto Alencar Przendziuk, CPF nº 546.462.519-49 e RG nº 5.253.580-8 – SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2016, ficando revogado o Decreto nº 473/2014, de 16 de dezembro de 2014 e Decreto nº 228/2015 de 03 de julho de 2015, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2015.


Rogério Masetto
Prefeito


Adinei Antonio Galeazzi
Chefe de Gabinete


Delair Vilmar Ambrosini

Publicado no Jornal
Gazeta Regional
Nº 384 de 22/12/2015 pg nº 60B



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



AUTORIZAÇÃO

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura sob o nº **746/2016** e considerando a média de preços estipulada pela Secretaria de Saúde, **autorizo o Processo Licitatório**, na modalidade de Pregão na forma Presencial, do tipo menor preço por item, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº. 8.666/93 e alterações posteriores e nº 10.520/02, bem como a LC 123/06 e LC147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 075/2015.

Por outro lado o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subseqüentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 74/2016

PREGÃO

EDITAL Nº ---/2016

FORMA: PRESENCIAL (MINUTA)

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA ____ DE _____ DE 201__, ATÉ ÀS __:__(____ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 8 - Termo de Garantia

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho-PR.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

a) **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado**, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso o proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º ---/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROponente:

Endereço:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



- c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).
- d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.
- d.1) Para os itens nº 01 e nº 04, juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Aprovação do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).**
- e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
- g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).**
- h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**
- i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.
- j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.
- l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

- 7.1** - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- 7.2** - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.
- 7.3** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.4** - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.
- 7.4.1** - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.
- 7.5** - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.6** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.
- 7.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8** - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos contidos no item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si **inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.1.9 - Termo de Garantia legal. (somente para as empresas que apresentarem cotação para o item nº 3 - Bloqueador Solar) - Modelo anexo

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá ser apresentar além do contido nos itens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/(ME)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 - Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 - Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 - Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;

b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;

c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 - Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO



12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com o cronograma de atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo de entrega dos produtos 07 (sete) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde.

14.2 - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do **Anexo 1**

16 – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, entregar produtos de baixa qualidade, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda; garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 15 de março de 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid.	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. TAMANHOS: P, M, G E GG IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.	15,00	1.500,00
2	70	Unid.	GUARDA-CHUVA (tamanho grande), Abertura manual, arco de no mínimo 1,50m, varetas e subvaretas em fibra de vidro, proteção antivento, cabo anatômico, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar.	18,99	1.329,30
3	600	Unid.	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30. Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), antialérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deverá ser fornecido em embalagens individuais, de 120 ml. O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. GARANTIA O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do consumidor, de 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue. Identificação: este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	20,00	12.000,00
4	50	Unid.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA (Par) Material: Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado, sem forro. Altura do cano: longo (340 mm)	25,00	1.250,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			Cor: Preta Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					16.079,30

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Para os itens nº 01 e nº 04, juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Aprovação do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com o cronograma de atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo de entrega dos produtos 07 (sete) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde.

DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde.

Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº ---/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100	Unid.	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA: A capa deverá ser composta de peça única, confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. TAMANHOS: P, M, G e GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA.			
02	70	Unid.	GUARDA-CHUVA (tamanho grande), Abertura manual, arco de no mínimo 1,50m, varetas e subvaretas em fibra de vidro, proteção antivento, cabo anatômico, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção.			
03	600	Unid.	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 30; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320-400mm) - Radiação UVB (290-320 mm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas("oilfree"), antialérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deverá ser fornecido em embalagens individuais de 120 ml. O produto deverá ter um prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



			cação. A validade do produto deverá estar estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. GARANTIA: O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, de 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue. Identificação: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.			
04	50	Unid.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA BORRACHA (Par). Material: Bota de Segurança confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado, sem forro. Altura do cano: longo (340 mm). Numeração: Acima do nº 36 Cor: Preta Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA.			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: Conforme item 13.1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do **Pregão n.º ---/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600-
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº ---/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número ---/2016**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos e Equipamentos de Proteção Individual. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues até às 11:30 (onze e trinta) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 878, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada.

DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº ---/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

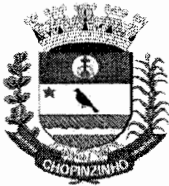
Chopinzinho, ___ de _____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante - Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada - Representante Legal

Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ



ANEXO 8

TERMO DE GARANTIA

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

(empresa), inscrita no CNPJ nº (informar), assegura ao Município de Chopinzinho-PR, uma garantia de 90 (noventa) dias após a entrega e o aceite, sobre os produtos constantes do Item 03 – Bloqueador solar, de referido Edital, caso venhamos a ser o vencedor do item no Certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal

CPF:

RG



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: REQ. PARECER JURÍDICO

No.Processo: 2016/03/000929

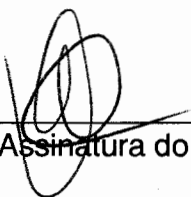
Data Protoc...: 16/03/16

Requerente...: DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Logradouro ...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/16/03/2016


Assinatura do Requerente



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ



Processo licitatório nº 74/2016

Edital nº _/2016

Pregão Presencial

PARECER JURÍDICO

1159

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde para abertura de processo licitatório para a aquisição futura de produtos e equipamentos de proteção individual.

O Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ivoliciano Leonarchik, em sua justificativa (fls. 05-06) informou a necessidade das aquisições em virtude de que se faz necessário que os agentes de saúde e agentes de endemias ao desenvolverem seu trabalho estejam protegidos, com bloqueador solar com repelente para evitar mosquitos em locais favoráveis à infestação e demais equipamentos, os quais são imprescindíveis para as ações de realização ao combate do mosquito da Dengue, do vírus Chikungunya e do Zica Vírus.

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal autorizou o processo licitatório (fls. 07) e, posteriormente, solicitou a Divisão de Licitações a preparação da minuta do instrumento convocatório de licitação (fl. 21).

O Termo de Referência juntado às fls. 08 e 09 delimita especificamente o objeto da aquisição.

Foram carreados orçamentos às folhas 10-17, com o intuito de verificar os preços praticados no mercado.

A Secretaria de Finanças informa existirem recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações (fl. 18).

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações entendeu pela viabilidade da contratação, emitindo parecer favorável para que a mesma seja realizada na modalidade de PREGÃO (fls. 19).

Na sequência, consta que foram elaboradas as minutas do edital, contrato e anexos (fls. 22-42) que previu a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, demonstrando ter observado a legislação pertinente, em especial a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Lei Complementar Municipal 079/2015 e Lei Federal 8.666/1993.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kappel, 3811

Bairro São Miguel

85560-000

CHOPINZINHO



Pelo exposto, esta Procuradoria Municipal emite parecer

FAVORÁVEL ao prosseguimento do certame nos moldes propostos.

É O PARECER.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.


THIAGO VORACOSKI SANTOS

Procurador Municipal
OAB/PR 73.586


MÁRCIO STRINGARI
Procurador Municipal
OAB/SP 355.780



Proc 74/2016

Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

Tele/fax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ



SERVIÇO DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

REQUERIMENTO

Assunto.....: PARECER JURÍDICO

Subassunto...: ENCAMINHAMENTO DE PARECER

No.Processo : 2016/04/001159

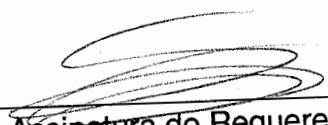
Data Protoc...: 06/04/16

Requerente...: PROCURADORIA MUNICIPAL

Logradouro...: NÃO DEFINIDO

Neste Termos,
Pede Deferimento

Prefeitura Municipal de Chopinzinho/06/04/2016


Assinatura do Requerente



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO

Nº 74/2016

PREGÃO

EDITAL Nº 47/2016

FORMA: PRESENCIAL

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA
DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

48

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2016

MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

1 – PREÂMBULO - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto n.º 412/2015, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando a **SELEÇÃO DE PREÇOS PARA REGISTRO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM.**

DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE: DIA 27 DE ABRIL DE 2016, ATÉ ÀS 10:00 (DEZ HORAS).

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiros: Roberto Alencar Przendziuk e Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, de 09 de março de 2005, que regulamenta a modalidade do Pregão, Decreto Municipal nº 146/2006, de 22 de maio de 2.006, que institui o Sistema de Registro de Preços e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterada pela LCM nº 079/2015 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

2 – OBJETO

2.1 – A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando o **Registro de Preços** para aquisição futura e eventual de **PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo 1 e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2.2 - Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

2.3 - Do prazo de validade do Registro de Preços.

2.3.1 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município de Chopinzinho, e os vencedores do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.3.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

49

- Anexo 1 - Descrição dos produtos a serem Registrados e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 - Modelo de Declaração de Cumprimento do Inciso III, do Art. 9º da LEI 8.666/93.
- Anexo 7 - Minuta da Ata de Registro de Preços.
- Anexo 8 - Termo de Garantia

3 - DO EDITAL

3.1 - O presente edital e demais informações encontram-se à disposição para verificação e retirada do mesmo por parte dos interessados junto à Equipe de Apoio, na Divisão de Licitações, na Rua Santos Dumont, 3.883 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, e poderá ser obtido também pelo endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Outras informações pelo Fone/Fax: (46) 3242-8600.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 - *Tratando-se de representante legal*, o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho-PR.

4.1.2 - *Tratando-se de procurador*, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC.

4.1.3 - *Tratando-se de credenciado*, carta de credenciamento do representante legal, onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhado do CRC. (Modelo em Anexo).

4.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão de no máximo 06 (seis) meses.

4.3.1 - Caso não seja apresentado os documentos solicitados, nas alíneas "a", do item 4.3, não será concedido os benefícios da Lei 123/2006.

4.3.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123 caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

4.3.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

4.3.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4 - A **carta de credenciamento ou procuração, juntamente com o documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.5 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a **Declaração de que cumpre os**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

50

Estado, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

4.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Atender a todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela LC 147/14.**

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

5.2.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

5.2.3 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

5.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.2.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

5.3 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

5.4 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2016

ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2016

ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CGC/CNPJ:

5.4 - Não será admitido o encaminhamento de proposta e de documentação por, facsímile e/ou Internet.

5.5 - O proponente deve entregar os envelopes na Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo pregoeiro.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: Nome, CPF, Carteira de Identidade, e respectivo cargo na empresa, do responsável pela mesma.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

51

c) Ter validade mínima de 60 (sessenta) dias. (Caso não estiver explícito na proposta, será considerado sessenta dias de validade).

d) Constar a marca do produto oferecido, preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço unitário deverá ser composto de no máximo, DUAS casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

d.1) Para os itens nº 01 e nº 04, juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Aprovação do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

e) Para fins de oferta e julgamento será considerada a proposta de preços no seu **valor unitário e total** de todos os produtos elencados no objeto deste Edital e Anexo 1, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

f) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

g) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexeqüíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (anexo 1).

h) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.

i) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem adquiridos.

j) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal (responsável) da licitante.

l) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

m) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 - As propostas comerciais serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

7.2 - Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas comerciais apresentadas pelos licitantes e verificarão suas conformidades com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando-se as tecnicamente incompatíveis.

7.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 - O processo de julgamento das propostas será efetuado em conformidade com o Anexo 1. O Pregoeiro procederá à classificação provisória das propostas de preços oferecidos para o valor **UNITÁRIO** de cada PRODUTO, começando pela proposta de menor preço para o item e terminando com a proposta com maior preço para o item. Será classificado pelo Pregoeiro para etapa de lances, o licitante que apresentar a proposta com o menor preço e todos os licitantes que tenham apresentado propostas com no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

7.4.1 - Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 7.4, serão classificadas as melhores propostas, até o máximo de 03 (três) propostas.

7.5 - Em seguida, iniciar-se-á a etapa de apresentação de lances verbais, pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.6 - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances seguintes.

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - Caso não se realizem lances verbais serão verificados a aceitabilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

52

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

7.10 - Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **menor preço UNITÁRIO DOS PRODUTOS**, nos termos do inciso X do art. 4º, da Lei n.º 10.520/2002.

7.11 - Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.12 - No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas escritas, para fins de ordenação dos lances, adotar-se-ão os critérios definidos no § 2º, do art. 45, da Lei n.º 8.666/93, com as modificações decorrentes da Emenda Constitucional n.º 06 de 15.8.95.

7.13 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14 - Nas situações previstas nos itens 7.8 e 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.15 - Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1.1 - **Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho-PR, ou todos os documentos contidos no item 8.2.

8.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

8.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8.1.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

8.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

8.1.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

8.1.7 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, de que não existe em seu quadro societário e de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função (ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

8.1.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

8.1.9 - Termo de Garantia legal. (somente para as empresas que apresentarem cotação para o item nº 3 - Bloqueador Solar) - Modelo anexo

8.2 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 8.1.1 deste edital, deverá ser apresentar além do contido nos itens 8.1.2 a 8.1.7, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ME)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

53

VI - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

8.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

09 – DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

9.2 – Caso a empresa esteja em débito ou apresente alguma irregularidade cadastral junto à Secretaria de Fazenda do Município, FGTS ou INSS, os respectivos empenhos referentes às Ordens de Compra, Ordens de Fornecimento ou outros instrumentos equivalentes em nome do licitante, não poderão ser liberados, e de consequência estes não terão validade nem eficácia.

9.3 – Para possibilitar a liberação dos empenhos, a empresa será comunicada pelo Município de Chopinzinho, para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos Órgãos.

9.4 – Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com a Prefeitura.

9.5 - A Administração Municipal poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item **9.2**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e **nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado**, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

10 – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- a) Pela Administração Municipal, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;
- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Administração Municipal, nos termos legais;
- c) por relevante interesse da Administração Municipal, devidamente justificado.

11 – REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 – Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

11.1.1 - Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame.

11.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

12 – FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

54

12.1 – Constatada a necessidade dos Produtos, o Município de Chopinzinho, através da Secretaria de Saúde, procederá a emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente, e na proposta do licitante vencedor, relacionando-se os produtos pretendidos e suas quantidades, bem como os respectivos preços registrados, devendo a entrega ser efetuada conforme o item **13.1** deste edital. Quando da entrega do objeto por parte da empresa contratada, esta deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Chopinzinho ou de acordo com as instruções da Secretaria de Administração.

12.2 – O fornecimento dos Produtos deverá ser efetuado de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

12.3 – A não realização da entrega dos Produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Os prazos de que tratam o item **13.1**, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

13 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com o cronograma de atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo de entrega dos produtos 07 (sete) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde.

14 – DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

14.1 - O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde.

14.2 - Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

14.3 - O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

14.4 - A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.

14.5 - O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega da nota fiscal eletrônica, relativa aos PRODUTOS entregues, desde que os mesmos estejam de acordo com o solicitado pela Administração.

15.2 - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente.

15.3 - A entrega do objeto relativo à presente licitação dar-se-á sob a forma de fornecimento parcelado, sendo que somente serão pagos os valores relativos aos PRODUTOS efetivamente entregues/executados, conforme necessidade da Administração Municipal, sendo que este não estará obrigado a adquirir a quantidade total dos PRODUTOS constantes do **Anexo 1**

16 – PENALIDADES



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

55

16.1 – O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do produto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, entregar produtos de baixa qualidade, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 14 do Decreto 3555/00).

16.2 – Em caso de atraso injustificado na entrega dos Produtos, bem como por inadimplemento das cláusulas contratuais, poderá ser aplicada à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,20% (vinte centésimos percentuais), sobre o valor do produto não entregue, por dia de atraso até o 10º (décimo) dia, limitado a 2% (dois por cento) do valor total relativo; corrigido monetariamente até o adimplemento da obrigação pactuada.

16.3 – O atraso na entrega superior a 24 (vinte e quatro) horas, bem como o descumprimento de cláusulas e condições da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente em nome do licitante, configurará inadimplência da Contratada.

16.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislações pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Administração Municipal poderá, ainda, garantida a prévia defesa aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou documento equivalente.

16.5 – Poderão ser aplicadas ainda as penas de advertência e, conforme o caso, declaração de inidoneidade previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, atendidas as formalidades legais.

16.6 – A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas ou danos causados à Administração Municipal.

16.7 - Comprovado que o Procedimento não corresponde às especificações constantes na proposta, será o mesmo repostado pela contratada, no prazo máximo de 12 (doze) horas, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

16.8 - As sanções administrativas previstas neste item **16** serão aplicadas sem prejuízo das cominações impostas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17 – DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso; ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

17.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

17.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.4 – O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem inconsistentes ou meramente protelatórios.

18 – ANEXOS DO EDITAL

18.1 – É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

19 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

19.2 – O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.3 – Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

56

19.4 – É facultado ao licitante formular protestos consignando em ata dos trabalhos para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal.

19.5 - O Pregoeiro e/ou Autoridade Superior, na forma do disposto no § 3º, do art. 43, da Lei n.º 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

19.6 - A licitação não implica na obrigatoriedade de compra por parte da Administração Municipal. Até a entrega da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento equivalente, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento; e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

19.7 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do pregão.

19.8 - Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

19.9 - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados na Prefeitura de Chopinzinho, Estado do Paraná, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

19.10 – Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos a esta licitação.

19.11 – O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da legislação, jurisprudência e doutrina aplicável, e dos princípios gerais de direito.

Chopinzinho, 04 de abril de 2016.


Rogério Masetto
Prefeito


Delair Vilmar Ambrosini
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS.

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit. R\$	Total R\$
1	100	Unid.	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35 mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. TAMANHOS: P, M, G E GG IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.	15,00	1.500,00
2	70	Unid.	GUARDA-CHUVA (tamanho grande), Abertura manual, arco de no mínimo 1,50m, vareta e subvareta em fibra de vidro, proteção antivento, cabo anatômico, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar.	18,99	1.329,30
3	600	Unid.	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30. Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), antialérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deverá ser fornecido em embalagens individuais, de 120 ml. O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá ser estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. GARANTIA O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do consumidor, de 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue. Identificação: este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.	20,00	12.000,00
4	50	Unid.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA (Par) Material: Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado, sem forro. Altura do cano: longo (340 mm)	25,00	1.250,00



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Cor: Preta Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.		
TOTAL DE PESQUISA DE MERCADO R\$					16.079,30

Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, de acordo com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e LCM 079/2015, será estabelecido prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local (Chopinzinho) ou regionalmente (AMSOP), respectivamente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame.

Para os itens nº 01 e nº 04, juntamente com a proposta, o licitante deverá apresentar cópia autenticada do Certificado de Aprovação do MTE (Ministério do Trabalho e Emprego).

Os produtos serão solicitados de acordo com a necessidade da Secretaria de Saúde, de acordo com o cronograma de atividades dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Endemias, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações contidas no Termo de Referência, e nas condições e obrigações de fornecimento. O prazo máximo de entrega dos produtos 07 (sete) dias após a solicitação no prédio da Secretaria de Saúde.

DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ATENDIMENTO

O prazo de fornecimento dos produtos objeto desta licitação é de 12 (doze) meses, sempre mediante a requisição, ordem de serviço ou contrato expedida pela Secretaria de Saúde.

Os PRODUTOS objetos desta licitação serão analisados e fiscalizados pela SECRETARIA DE SAÚDE. Os fornecimentos julgados como mal executados ou que não condizerem com o Termo de Referência deverão ser repostos pela Contratada, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na execução do fornecimento, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

A adjudicatária ficará obrigada a entregar produtos de qualidade, reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos PRODUTOS fornecidos.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Apresentar esta proposta em papel timbrado da Empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 47/2016

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100	Unid.	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA: A capa deverá ser composta de peça única, confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. TAMANHOS: P, M, G e GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA.			
02	70	Unid.	GUARDA-CHUVA (tamanho grande), Abertura manual, arco de no mínimo 1,50m, varetas e subvaretas em fibra de vidro, proteção antiven- to, cabo anatômico, tecido 100% poliester que oferece boa proteção.			
03	600	Unid.	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 30; com componen- tes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320-400nm) - Radiação UVB (290-320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleo- sas("oilfree"), antialérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deverá ser fornecido em embala- gens individuais de 120 ml. O produto deverá ter um prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabri-			



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			cação. A validade do produto deverá estar estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. GARANTIA: O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, de 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue. Identificação: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.			
04	50	Unid.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA BORRACHA (Par). Material: Bota de Segurança confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado, sem forro. Altura do cano: longo (340 mm). Numeração: Acima do nº 36 Cor: Preta Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA.			

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo e local de entrega: Conforme item 13.1 do Edital.

Local, __ de _____ de 2016

Nome completo:

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

62

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 47/2016**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

63

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO:.....

CNPJ:..... FONE/FAX: (0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 47/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Local e Data.

(Assinatura do Representante Legal e Carimbo do CNPJ da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e, brasileiro, inscrito no CPF nº ____, portador do RG nº ____, residente e domiciliado ____, representante legal da empresa ____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº ____, Inscrição Estadual nº ____, estabelecida na ____, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 47/2016**.

DO OBJETO: A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos e Equipamentos de Proteção Individual. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues até às 11:30 (onze e trinta) horas, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e conseqüentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 878, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizadas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de **Pregão nº 47/2016** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, ____ de ____ de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante - Rogério Masetto - Prefeito

- Contratada - Representante Legal
Anexo I da ARP nº -/2016

Item	Quant.	Unid.	Material	Marca	Unit. R\$	Total R\$



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

67

ANEXO 8

TERMO DE GARANTIA

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2016

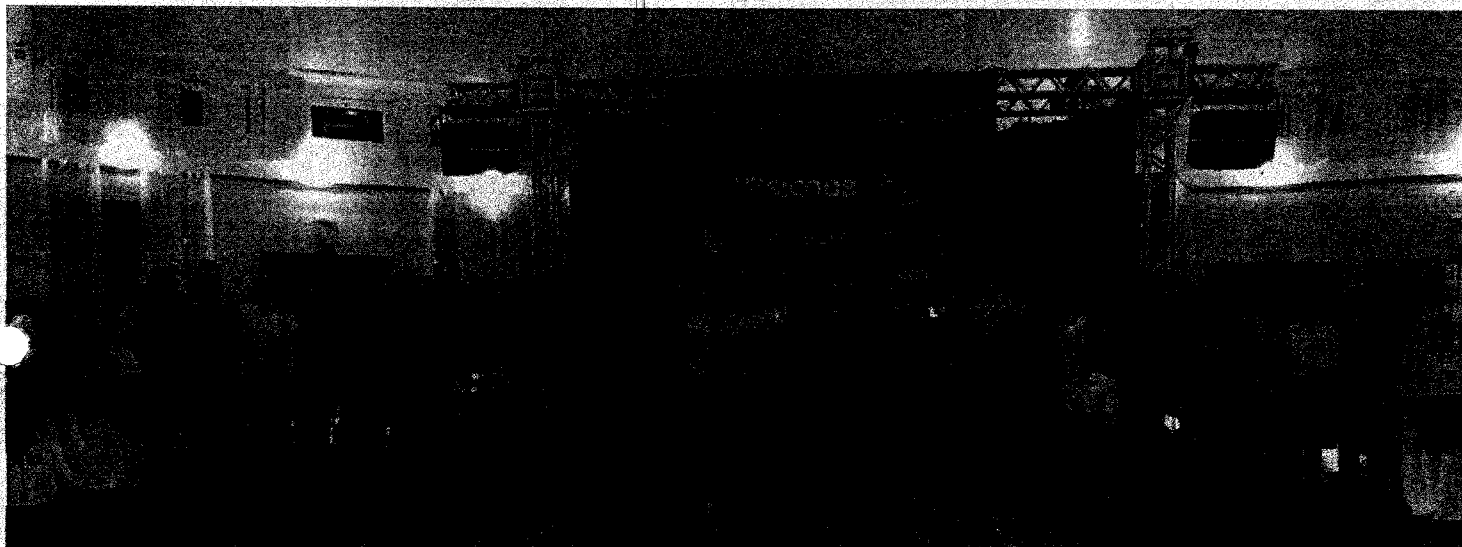
(empresa), inscrita no CNPJ nº (informar), assegura ao Município de Chopinzinho-PR, uma garantia de 90 (noventa) dias após a entrega e o aceite, sobre os produtos constantes do Item 03 – Bloqueador solar, de referido Edital, caso venhamos a ser o vencedor do item no Certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do Responsável Legal
CPF:
RG

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos e equipamentos de proteção individual. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br . Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Acec premia empresas destaques de Chopinzinho



DESTAQUE EMPRESARIAL

PG. 05

Confronto entre Polícia e moradores de rua em São João
e pelo menos seis feridos

SEGURANÇA

PG. 11

Roseli Lorenzi assume Secretaria Municipal de Educação

CHOPINZINHO

PG. 04

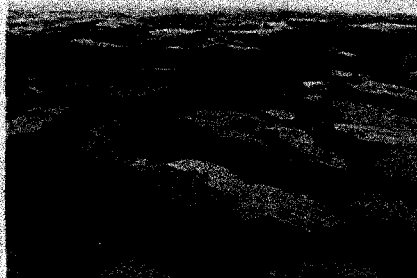
Tenente-Coronel Puchetti participou da sessão da Câmara de Vereadores de São João



SEGURANÇA

PG. 10

Produtores rurais têm menos de um mês para fazer o Cadastro Ambiental Rural



AGRICULTURA

PG. 03

Publicações Legais

LEI Nº 3.517/2016

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades das Leis nº 3.491/2015 de 16/12/2015 Lei Plurianual-PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 3.489/2015 de 16/12/2015 e dá outras providências:

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Altera as Leis nº 3.491/2015 do Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017 de 16/12/2015 e 3.489/2015 de 16/12/2015 Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2016, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis com a alteração das seguintes metas:

Art. 2º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais) na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.490/15 de 16/12/2015, que abaixo especifica:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Secretaria de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010322.1.015	Unidade Básica de Saúde - Frei Vito		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	341	8.400,00
TOTAL			8.400,00

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, correrão por excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

CODIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.53.04	Convênio Construção UBS Frei Vito	341	8.400,00
		TOTAL	8.400,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

LEI Nº 3.518/2016

Autoriza o Executivo Municipal a revogar a Lei nº 3.405/2015, de 16 de abril de 2015, que criou o Cargo em Comissão de Procurador Geral Adjunto, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a revogar a Lei 3.405/2015, de 16 de abril de 2015, que criou o cargo em comissão de Procurador Geral Adjunto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 11 DE ABRIL DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito

COMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LEI FEDERAL Nº 8.742/93
ESTADUAL Nº 11.362/96
LEI MUNICIPAL Nº 2.678/2010
CHOPINZINHO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 02/2016

Sumula: Redução de conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social 2015/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (COMAS) no uso de suas atribuições legais, conforme lei municipal nº 2.678/2010,

RESOLVE

Art. 1º: Fica indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para ser membro deste Conselho como Titular o senhor Valtom Teles Mendes e como Suplente a senhora Rosani Checeiski. Fica indicado ainda pela Secretaria Municipal de Administração, a substituição da Conselheira Suplente, sendo a senhora Neide Marinês Caldato a nova representante suplente da referida Secretaria.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Assistência Social, 06 de abril de 2016.

MÁRCIA REGINA GIACOMIN
Presidente do COMAS

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças mecânicas - linha leve, caminhões e utilitários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos e equipamentos de proteção individual. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 28 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 2/2016 - PMC

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 14:00 (quatorze) horas do dia 16 de maio do ano de 2016, na Rua Miguel Procópio Kurpel nº 3.811 em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para execução de recape asfáltico em C.B.U.Q em vias urbanas, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Ruas da sede	Recape em CBUQ	24.180,44 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 13 de abril de 2016, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8614.

Chopinzinho-PR, 08 de abril de 2016.

Rogério Masetto - Prefeito

ERRATA DO CONTRATO N.º 42/2015 - REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENSINO DE MÚSICA, OFICINA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E OFICINA DIDÁTICA DE SÓCIO CONVIVÊNCIA, QUE ENTRE SI CELEB RAM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA CRISTIANO HANEL 8374568/082 - MEI.

1. Conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social altera-se o objeto do contrato, para a seguinte redação:

Ordem de:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unid. RS	Total RS
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência, a ser realizada com grupos do PAIF (famílias de dependentes químicos, no período da noite, turmas de 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração).	750,00	9.000,00
TOTAL - RS					21.000,00

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unid. RS	Total RS
1	12	Mês	Serviços Técnicos de Ensino de Música, por Profissional graduado com Bacharelado em Musicoterapia ou Licenciatura em Música. Sendo duas turmas matutinas e duas vespertinas em mesmo dia, periodicidade semanal (um encontro semanal apenas para cada grupo). Ênfase das aulas: Técnica vocal. Cada hora/aula com duração de 55 minutos. Turmas com até 12 pessoas. OBS: Possibilidade de aumento de carga horária.	1.000,00	12.000,00
3	12	Mês	Oficina didática de sócio convivência (música terapia), a ser realizada com grupos do PAIF - famílias inseridas no PAEP com altos índices de violência intrafamiliar e dependência química, no período da noite, grupos com até 20 pessoas, uma vez por semana, com 4 horas de duração.	750,00	9.000,00
TOTAL - RS					21.000,00

Chopinzinho, 11 de abril de 2016.

Município de Chopinzinho
Rogério Masetto - Prefeito
Contratante

Testemunhas:

NOME: Roberto Azevedo Prandzik
CPF: 546.452.519-49

NOME:
CPF:

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Terça-Feira, 12 de Abril de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1081

Página 19 / 074

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 46/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de peças mecânicas – linha leve, caminhões e utilitários. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 47/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 27 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos e equipamentos de proteção individual. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 48/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 28 de abril de 2016, às 10:00 (dez) horas. Contratação de empresa especializada em ministrar aulas de danças folclóricas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 49/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 09:00 (nove) horas. Registro de Preços para aquisição futura de materiais elétricos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

Aviso de Licitação

Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 50/2016, Forma: Presencial, Data da Licitação: 29 de abril de 2016, às 14:00 (quatorze) horas. Objeto: Aquisição de acervo bibliográfico. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600.

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, comunica o resultado da Licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 2/2016, para Contratação de Empresa para Construção de Reforma do CREAS e CRAS Central.

Empresa	Preço Global	Lote	Colocação
Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	57.742,98	1	1º

Chopinzinho, PR, 11/04/2016. ROGERIO MASETTO - Prefeito

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0265/2016

SUMÚLA: Nomeia FELIPE ANDRE DOARTE para exercer o cargo de Engenheiro Civil; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º- Fica nomeado FELIPE ANDRE DOARTE, RG. nº 9.836.383-1 para exercer as funções do cargo de Engenheiro Civil, Grupo ocupacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito De Clevelândia

DECRETO Nº. 0266/2016

SUMÚLA: Nomeia a Sra. BRUNA ALINE DA CRUZ para o cargo de NUTRICIONISTA; ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada BRUNA ALINE DA CRUZ, portadora do Rg nº.9.450.934-3, para exercer as funções do cargo de Nutricionista, Grupo ocupacional Profissional, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

DECRETO Nº. 0267/2016

SUMÚLA: Nomeia AUGUSTO CESAR DE GASPERI FACINI para o cargo de ESCRITURÁRIO;

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o resultado final do concurso público realizado para provimento de vagas abertas através do Edital nº 01/2015, de 12 de agosto de 2015;

DECRETA:

Art. 1º-Fica nomeado AUGUSTO CESAR DE GASPERI FACINI, portadora do Rg nº.10.661.432-6, para exercer as funções do cargo de Escriturário, Grupo ocupacional Administrativo, nível de vencimento I percebendo os valores constantes da Tabela de Cargos e Salários do quadro único dos servidores municipais, a partir de 11 de abril 2016;

Art. 2º-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 11 DE ABRIL DE 2016;

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA

EDITAL Nº. 023/2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

ÁLVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº. 001/2015, homologado pelo edital nº. 008/15, de 13/11/2015;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, para que se apresentem, impreterivelmente, entre os dias 12 a 20 de abril de 2016, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 8h00m às 12h00 e 13h30m a 17h30m, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia, munidos da documentação constante no edital de abertura nº. 001/15, necessários ao provimento nos respectivos cargos:

CARGO: TÉCNICO DESPORTIVO

INSC.	NOME	CLASSIF.
562886	MARSOL MIGUEL DOLNY	1º
565142	EDSON LUIZ BRASILIANO DE LIMA	2º
564607	FERNANDA ZAMPIERI BARBOZA	3º

CARGO: INSTRUTOR DE ARTES-DANÇA

INSC.	NOME	CLASSIF.
562876	ALEXANDRA FONSECA RODRIGUES	1º

CARGO: MERENDEIRA

INSC.	NOME	CLASSIF.
560284	ALEXANDRA SCHEFFER	18º
564973	MARGARIDA CARVALHO DE LIMA	19º

CARGO: PINTOR

INSC.	NOME	CLASSIF.
561018	VALERIO OGLIARI NETO	1º

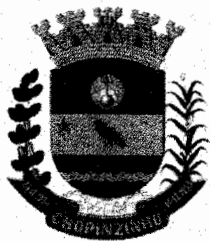
Art. 2º. Os candidatos aprovados poderão obter informações acerca da documentação a ser apresentada junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Clevelândia-PR.

Art. 3º. O candidato aprovado que não comparecer no prazo acima determinado para assumir a vaga ofertada, será automaticamente eliminado deste Concurso Público.

Art. 4º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 11 DE ABRIL DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - PREFEITO DE CLEVELÂNDIA



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811
Bairro São Miguel 85560-000 CHOPINZINHO - PARANÁ

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 03/2016

Chopinzinho/PR, 14 de abril de 2016.

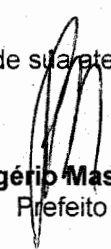
DO: Sr. Prefeito Rogério Masetto

ASSUNTO: Orientação para não aplicar o disposto no art. 34, §3º da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterado pela Lei Municipal Complementar nº 079/2015.

Senhores Secretário, Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, membros da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e equipe de apoio o Ofício-Circular emitido pelo Gabinete do Prefeito visa orientá-los para não aplicar o disposto no art. 34, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 049/2009, alterado pela Lei Complementar Municipal nº 079/2015, nas licitações conforme Recomendação Administrativa nº 01/2016 (cópia em anexo), recebida do Ministério Público do Estado do Paraná – 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR.

Orientamos ainda que aguardem nova legislação que será elaborada pela Procuradoria Municipal.

Sem mais para o momento e certos de sua atenção,


Rogério Masetto
Prefeito

✓ Secretário de Administração/Presidente da Comissão Permanente de Licitações/equipe de apoio ao pregoeiro

Delair Vilmar Ambrosini: _____

✓ Chefe Divisão de Licitações e Contratos/Pregoeiro/ Comissão Permanente de Licitações

- Roberto Alencar Przendziuk: _____

✓ Pregoeiro/ Comissão Permanente de Licitações

- Onério Cambruzzi Filho: _____

✓ Equipe de Apoio:

Clevis Trindade da Silva: _____



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

73

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Ofício n.º 064/2016

Chopinzinho, 28 de março de 2016.

Referência: Procedimento Administrativo nº MPPR-0035.16.000034-1
(Favor utilizar esta referência quando da resposta)

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência Recomendação Administrativa nº. 01/2016.

Sendo o que havia para o momento, manifesto protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente.

WILLIAN R. SCHOLZ
Promotor de Justiça

19/04

1078

EXCELENTÍSSIMO SENHOR,
ROGÉRIO MASETTO
DD. PREFEITO MUNICIPAL
RUA SANTOS DUMONT, 3883 - 85560-000 - CHOPINZINHO/PR



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA n. 01/2016

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das funções e atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 127, *caput* e 129, inciso II, da Constituição Federal, e consoante dispõe o art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625, de 12 de fevereiro de 1993;

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento do Ministério Público que o Poder Executivo sancionou a Lei Complementar n. 079/2015;

CONSIDERANDO que o referido diploma legislativo alterou o art. 34 da Lei Complementar Municipal n. 49/2009, que possuía a seguinte redação:

Art. 34. Nas contratações públicas será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (Lei Complementar n. 123/2006, art. 47).

§ 1º Para o cumprimento do disposto neste artigo a



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, Lei Complementar nº. 123/2006, art. 42 a 49, especialmente:

I. licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II. em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;

III. em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

§ 2º O valor licitado por meio dos incisos I, II e III do parágrafo anterior não poderá exceder a 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado em cada ano civil.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

E passou a conter a seguinte redação:

"Art. 34-

§ 1º- Para o cumprimento do disposto neste artigo a administração pública adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, constantes dos artigos 42 a 49 e nos artigos seguintes desta lei, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente (Lei Complementar nº. 123/06, art. 42 a 49, na redação da LC 147/2014).

I- comprovação da regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato, mesmo tendo que apresentar toda a documentação exigida como condição de participação no certame;

II- preferência de contratação em caso de empate, como disciplinado no artigo 44 da referida lei complementar;

III - realização obrigatória de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

IV- possibilidade de incluir no edital exigência de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços;

V - reserva obrigatória de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

§ 2º - Nas seguintes situações de dispensa de licitação previstas nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666/193, as compras deverão ser feitas exclusivamente de microempresas e empresas de pequeno porte (LC 12312006, art. 49, IV, na redação da LC 14712014):

a) para obras e serviços de engenharia de valor até R\$ 15.000,00;

b) para outros serviços e compras de valor até R\$ 8.000,00.

§ 3º - Os processos licitatórios exclusivos poderão ser destinados unicamente às microempresas e às empresas de pequeno porte locais, quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), devendo, em caso contrário, serem ampliados às microempresas e às empresas de pequeno porte regionais.

§ 4º - Em relação aos benefícios referidos nos incisos 111,



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

IV e V do § 1º a administração pública poderá, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido (LC 12312006, art. 48, § 3º, acrescentado pela LC 14712014)."

CONSIDERANDO que o art. 37, XXI, da Constituição Federal prevê:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifou-se)

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei de Licitações, em consonância com a norma constitucional, dispõe sobre a igualdade de participação no certame, vedando a inclusão de qualquer cláusula que restrinja de forma desarrazoada a participação:



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 30 da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991;

CONSIDERANDO que os arts. 47 e 48 da LC



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

n. 123/06 não autorizam que o ente federativo restrinja a competição às empresas situadas no âmbito local, pois, ao discipliná-la para as suas peculiaridades, não pode a lei municipal extrapolar os princípios gerais daquela lei. Observe-se:

"LC 123/2006: Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);" (grifou-se)

CONSIDERANDO que, ao discorrer sobre o assunto, o conhecido doutrinador na temática Marçal Justen Filho ensina o seguinte:

"(...) admite-se a consagração de critérios de



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

localização geográfica do estabelecimento do licitante se tal for indispensável à execução satisfatória do contrato e se a localização geográfica envolver distinções econômicas pertinentes à avaliação da vantajosidade da proposta.

Em todos os casos, será vedada a adoção de exigências de estabelecimento em local determinado como requisito de participação, por força do artigo 30, §6º, da Lei (que determina que 'as exigências relativas a instalações (...) serão atendidas mediante apresentação (...) da declaração formal de sua disponibilidade, (...) vedadas as exigências de propriedade e de localização prévia').

Isso significa a necessidade de evidenciar a pertinência não apenas teórica da questão geográfica. É indispensável verificar a solução prática adotada em cada caso concreto. Somente será válido o edital que estabelecer critério de cunho geográfico compatível com o princípio da proporcionalidade. Isso significa a necessidade de evidenciar que a fixação de um critério geográfico determinado era (a) indispensável à satisfação da necessidade objeto da contratação, (b) foi realizada de modo a assegurar a mais ampla participação de potenciais interessados e (c) não infringiu outros princípios constitucionais pertinentes.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Ou seja, não é válida a adoção excessiva ou abusiva de um critério geográfico. Isso passará quando, a pretexto de assegurar uma prestação vantajosa, introduzem-se restrições desnecessárias ou excessivas.

Para concluir, qualquer diferenciação referida a critério geográfico deverá ser fundamentada de modo plenamente satisfatório. Caberá à Administração justificar a inviabilidade de empresa sediada em certo local satisfazer adequadamente às necessidades estatais, tal como será indispensável estabelecer critério de julgamento que reflita as diferenças geográficas referidas". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 98). (grifou-se).

Segue o autor:

"Pode-se admitir licitação restrita à participação de ME e EPP sediadas em certas regiões, sem que isso configure violação ao princípio da Federação. A controvérsia poderia surgir porque a CF/1988 veda, no art. 19, III, a discriminação entre os brasileiros ou entre as próprias pessoas políticas. Essa vedação não é infringida



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

na hipótese examinada porque se reconhece a ausência de condições das ME e EPP estabelecidas em regiões carentes de competir com aquelas que atuam em locais com maior índice de desenvolvimento econômico, social e tecnológico. O direcionamento das licitações configura-se como um meio de promover a intervenção do Estado nos domínios econômico e social, inclusive para cumprir o desígnio constitucional da redução das desigualdades regionais e da eliminação da pobreza.

É evidente, porém, que a validade dessa medida concreta dependerá da sua aptidão para realizar os fins e os princípios constitucionais. Não será válido aos Municípios e aos Estados adotarem de modo genérico a restrição da participação de sujeitos estabelecidos fora de seu território. Ou seja, admite-se a mitigação do tratamento não discriminatório entre brasileiros, tomando-se em vista a situação de penúria e pobreza de certas regiões. Daí não se segue a validade de restrições absolutas, generalizadas e incondicionadas, visando a beneficiar apenas as empresas locais. Essa solução será inconstitucional.

(JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 107/108). (grifou-se);



MINISTÉRIO PÚBLICO 84

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

CONSIDERANDO que, ao restringir a participação nas licitações apenas às microempresas locais, sem permitir a participação das microempresas regionais, a lei municipal vai de encontro ao objeto da Lei Complementar n. 123/2006, que visa à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;

CONSIDERANDO que, ao contrário, a adoção de critérios restritivos como o ora ventilado acaba promovendo desigualdades intrarregionais, dado o tratamento diferenciado que cada município pode dar à temática, prejudicando/beneficiando empresas a depender da adoção pelo ente federativo de restrição de participação nas licitações a empresas locais;

CONSIDERANDO que "a LC 123 *faculta a realização de licitações diferenciadas, em que se consagre tratamento discriminatório favorável às ME ou EPP. Foram previstas três categorias de licitações diferenciadas. A primeira consiste na licitação destinada à participação exclusiva de ME ou EPP, quando o objeto apresentar valor de até R\$ 80.000,00. A segunda envolve o fracionamento do objeto da licitação, assegurando-se que uma parcela do objeto seja disputada exclusivamente por ME ou EPP. A terceira refere-se à subcontratação compulsória de parte do objeto licitado, de modo que os licitantes sejam constrangidos a recorrer a ME ou EPP para executar parte da prestação objeto do contrato*". (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16 ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 107/108). (grifou-se);

CONSIDERANDO que o objetivo da Lei Complementar n. 123/2006, à qual a aludida lei complementar municipal



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

85

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

precisa conformar-se nos aspectos essenciais/principiológicos, é dar prioridade para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, e não restringir de modo absoluto a participação de licitantes, como faz a mencionada legislação municipal;

CONSIDERANDO que o fato do art. 34, § 3º da Lei Complementar Municipal n. 49/2009 dizer que a restrição para empresas locais em comento se aplica apenas quando existentes em número igual ou superior a 03 (três), por si só, não é suficiente para elidir o argumento de que tal solução legal colide com os princípios jurídicos atinentes às licitações mencionados supra;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná já teve a oportunidade de apreciar um caso concreto envolvendo uma lei do Município de Dois Vizinhos/PR, cujo teor é idêntico ao da Lei Complementar n. 49/2009 de Chopinzinho/PR, e assim se manifestou no Agravo de Instrumento n. 0035765-89.2015.8.16.0000:

"Em exame perfunctório, típico desta fase processual, entendendo que a restrição, da forma como foi imposta, não encontra respaldo na Lei Complementar nº 123/06 - Estatuto Nacional das Micro e Pequenas Empresas.

De acordo com o art. 48, § 3º do normativo referido, o estabelecimento de prioridade na contratação de ME's e EPP's sediadas local ou regionalmente, não implica em exclusão absoluta das demais, mas sim em estipular limite de até 10% para aquisição por



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

preço maior quando a contratação ocorrer com essas empresas locais.

A condição imposta no edital afasta em absoluto empresas que não estejam sediadas no Município. Isto é, impõe ofensa severa e desarrazoada ao princípio da isonomia previsto no art. 37, inc. XXI da CF, e que rege também as licitações.

Neste sentido, entende-se que a Lei Municipal nº 1.994/2015 não reflete a sistemática normativa da qual extrai fundamento, a saber, a Lei Complementar nº 123/06, estando o edital em descompasso com os princípios constitucionais que norteiam a matéria".

CONSIDERANDO que, no julgamento de mérito do mencionado agravo de instrumento, a decisão ficou assim ementada:

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO. ESTABELECIMENTO DE REGRA EDITALÍCIA QUE RESTRINGE A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO SOMENTE A MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO OU REGIÃO DO ENTE LICITANTE. REGRA EDITALÍCIA QUE ENCONTRA FUNDAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.994/2015 E RESPECTIVO DECRETO MUNICIPAL Nº



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

12.070/2015, DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS/PR. APARENTE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 34, § 3º DA REFERIDA LEI FRENTE AO DISPOSTO NO ART. 37, INC. XXI E ART. 22, INC. XXVII, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALARGAMENTO DA PREVISÃO NORMATIVA DO ART. 47 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 - ESTATUTO DA MICROEMPRESA. APARENTE OFENSA AO PRINCÍPIO DA ISONOMIA E OFENSA À REPARTIÇÃO DAS COMPETÊNCIAS LEGISLATIVAS. VEDAÇÃO A QUE ESTADO-MEMBRO E MUNICÍPIOS LEGISLEM ACERCA DE NORMAS GERAIS DE LICITAÇÃO. ABORDAGEM DO MÉRITO RECURSAL QUE REQUER MANIFESTAÇÃO A RESPEITO DA LEI, EM TESE, INCONSTITUCIONAL. INCLINAÇÃO DESTA CÂMARA PELA INCONSTITUCIONALIDADE. NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA CLÁUSULA DE RESERVA DE PLENÁRIO (ART. 97 DA CF). AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1.426.761-7 - DA COMARCA DE DOIS VIZINHOS - VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA E ANEXOS (Nº UNIFICADO: 35765-89.2015.8.16.0000) AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS AGRAVADO: IRMÃOS PACHECO COMÉRCIO, E SERVIÇO LTDA - ME RELATOR: JUIZ DE DIREITO SUBST. 2º GRAU ROGÉRIO RIBAS (EM SUBST. AO DES. LUIZ MATEUS DE LIMA).

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

Executivo pode realizar o controle de constitucionalidade de leis, determinando aos seus subordinados, dentro do seu poder hierárquico, a não aplicação justificada de normas que entenda inconstitucionais;

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, através da Promotoria de Justiça de Proteção ao Patrimônio Público de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições constitucionais legais, expede a presente

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA

Ao, senhor **ROGÉRIO MASETTO**, Prefeito de Chopinzinho/PR, no sentido de que:

- 1) Oriente seus subordinados, em especial aos encarregados de realizar licitações no município, a não aplicar o disposto no art. 34, §3º da Lei Complementar Municipal n. 49/2009, alterado pela Lei Municipal Complementar n. 79/2015;
- 2) Adote providências para adequar o referido dispositivo às normas constitucionais e legais que regem a temática ora versada, conforme



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

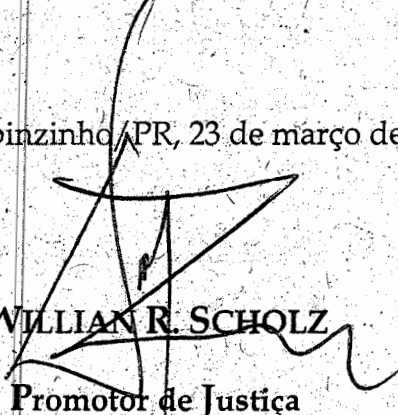
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CHOPINZINHO/PR

fundamentação supra, mesmo que para isso precise propugnar sua revogação.

Assina-se o prazo de 20 (vinte) dias para que a autoridade mencionada comunique ao Ministério Público quanto à adoção ou não das providências recomendadas na espécie.

Assevera-se que o não cumprimento da presente fará com que sejam tomadas de providências pertinentes para a declaração de inconstitucionalidade da lei e a anulação de todos os atos praticados com base nela.

Chopinzinho/PR, 23 de março de 2016.


WILLIAN R. SCHOLZ

Promotor de Justiça



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2016

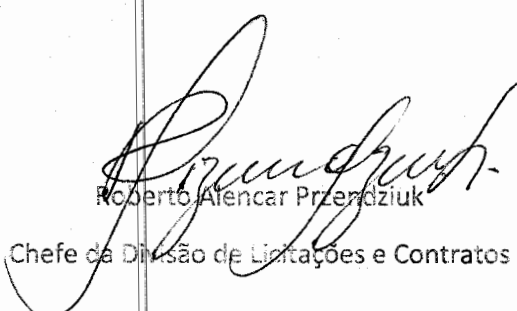
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL.

Despacho

Considerando, a Recomendação a Administrativa 1/2016, do Ministério Público do Estado do Paraná, 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, a qual considerou inconstitucional a aplicação do Art. 34, §3º da Lei Complementar Municipal nº 49/2009, alterado pela Lei Municipal nº 79/2015.

Portanto, em cumprimento ao disposto na referida Recomendação informamos que o Pregão Presencial 47/2016, não apresentará restrição à participação de empresas sediadas fora dos limites geográficos deste Município.

Chopinzinho, 14 de abril de 2016.


Roberto Alencar Przendziuk

Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

91

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Pg: 1

Credenciamento a Abertura e Julgamento do Processo No 74/2016 Pregao No 47/2016

Razao Social: 4815 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 02.995.568/0001-15

Endereco:

Bairro:

CEP: - 0 UF: PR

Telefone:

E-mail:

Representada por: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

RG: 03.426.922-0 CPF: 452.690.509-78

Telefone:

E-mail: Assinatura: 

Razao Social: 4987 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

Credenciado: Sim

CNPJ: 15.250.965/0001-00

Endereco: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA

Bairro: JARDIM OLAVO BILAC

CEP: 25580-530 UF: RJ

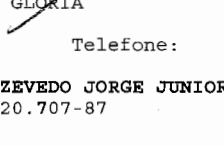
Telefone:

E-mail:

Representada por: ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR

RG: 00.000.000-0 CPF: 028.320.707-87

Telefone:

E-mail: Assinatura: 



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
O TERRITÓRIO NACIONAL
455620918

NOME
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3426922-0 SESE PR

CPF DATA NASCIMENTO
452.690.509-78 07/01/1966

FILIAÇÃO
GIEZI JOSE CALGAROTTO
JURACI MEIRA DE PAULA
CALGAROTTO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
B E

1º REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITACAO
01793491280 16/06/2016 08/10/1996

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSAO
DOIS VIZINHOS, PR 17/06/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 28557641877
PR902896729

DETRAN-PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR
455620918

Confere com original

93



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0405982-1	02.995.568/0001-15	24/02/1999	01/03/1999
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CASTRO ALVES, 121-SALA 01-A, CENTRO, DOIS VIZINHOS, PR, 85.660-000			
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, MINIMERCADOS E ARMAZÉNS; COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA; COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS PARA FILMAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; ENSINO DE DANÇA; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS-FERRAMENTA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁRMORES E GRANITOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS ; COMÉRCIO VAREJISTA DE BICICLETAS E TRICICLOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS NATURAIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE; COMÉRCIO VAREJISTA DE JORNAIS E REVISTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE USINAGEM,			

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de março de 2016

16/222907-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002/ 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME				
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0405982-1	CNPJ 02.995.568/0001-15			
TORNEARIA E SOLDA; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA E PECUÁRIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DE TRABALHO; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO; FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, EXCETO ESQUADRIAS; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE PAINÉIS E LETREIROS LUMINOSOS; FABRICAÇÃO DE AVIAMENTOS PARA COSTURA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS EM QUALQUER MATERIAL; SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO; COMÉRCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO ATACADISTA DE TAPEÇARIA; PERSIANAS E CORTINAS; LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS.				
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração	
Capital Integralizado: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
NELSI LUIZ BOSA 368.589.869-87	25.000,00	SÓCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA 452.690.509-78	25.000,00	SOCIO	Sócio Gerente	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 09/03/2015 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Número: 20151477183		Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXX

DOIS VIZINHOS - PR, 30 de marco de 2016

16/222907-0



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 70/2016	VALIDADE: 31/12/2016
NOME OU RAZÃO SOCIAL: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME	
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 121, Centro	
CEP: 85.660-000	CIDADE: Dois Vizinhos – PR
DATA DA CONSTITUIÇÃO: 24/02/1999 Junta Comercial: 20141846119 – 31/03/2014	CNPJ: 02.995.568/0001-15 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90179063-96
DADOS BANCÁRIOS: Caixa econômica Federal: AG: 0931- CC 2263-9	
FONE: 46 3536 1279	FAX: 46 3536 1279
DIRIGENTES OU SÓCIOS: Nelsi Luiz Bosa CPF 368.589.869-87 RG 2.140.698-8 SSPPR Roseli Lucia Calgarotto Bosa CPF 452.690.509-78 RG 3.426.922-0 SSPPR	

95



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

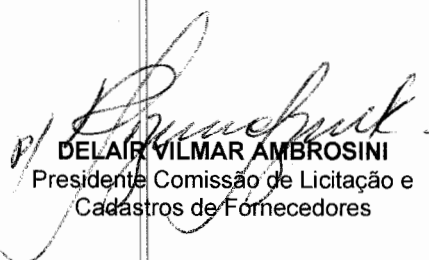
PARANÁ

RAMO DE ATIVIDADE:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedores não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



97
[Handwritten signature]
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.

ENDEREÇO: RUA CASTRO ALVES, 121 – CENTRO – DOIS VIZINHOS - PR

CNPJ:02.995.568/0001-15 FONE/FAX:(046)3536 1279

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGAO PRESENCIAL – Edital nº 47/2016, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2016.

[Handwritten signature]
Roseli Lúcia Calgarotto Bosa

CPF: 452.690.509-78

RG:3.426.922-0

Cargo: Socio Gerente

02.995.568/0001-15

**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**

RUA CASTRO ALVES,121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



98
[Signature]
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRES OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

PREGÃO Nº 47/2016

Eletromáquinas Astec Ltda, CNPJ Nº.02.995.568/0001-15, sediada, a Rua Castro Alves, 121 sala 01 Centro Dois Vizinhos – Pr Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão presencial, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2016.

[Signature]

Roser Luícia Calgarotto Bosa

~~CPE: 452.690.509-78~~

RG:3.426.922-0

Cargo: Socio Gerente

02.995.568/0001-15

**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**

RUA CASTRO ALVES,121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI- ME

CNPJ: 15.250.965/0001-00 – Insc. Estadual: 79.622.630

Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, Lote 14- parte, Quadra 140,
Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP: 25580-530

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME .CGC/CNPJ: 15.250.965/0001-00 -
Inscrição Estadual: 79.622.630, sediada na Rua Nossa Senhora da Glória, 210 – Parte Lote 14-
Quadra 140 - Jardim Olavo Bilac , Cidade São João de Meriti – Estado do Rio de Janeiro,

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do processo
licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 47/2016, instaurado pelo
Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre
plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

São João de Meriti, RJ., 27 de Abril de 2016.


GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.

Antonio de Azevedo Jorge Junior

Representante Credenciado

CI: 1.776.219-SSP-PR e CPF: 028.320.707-87

15.250.965/0001-00

GOLDEN CLEAN PRODUTOS

100

TERRELA IV 1000 TERRITÓRIO NACIONAL

CORE-SC
CONSELHO REGIONAL
DOS REPRESENTANTES
COMERCIAIS DO ESTADO
DE SANTA CATARINA

DATA REGISTRO: 18/12/1993

DATA NASC: 18/05/1968

CIDADE: SÃO CARLOS - SC

ASSINATURA: [assinatura]

RECEBEMOS DO Sr. [nome] a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

ANTONIO DE ALMEIDA JORGE JUNIOR

CPF: 040.320.707-97

DATA NASC: 18/05/1968

NATURAL DE: RIO DE JANEIRO

TÍTULO DE ELEITOR: 4564100014

ZONA: 100

SEÇÃO: 13

ASSINATURA: [assinatura]

RECEBEMOS DO Sr. [nome] a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

[Redacted]

Autenticação: Autentico a presente cópia fotostática por ser uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado com a qual conferi e dou fé.

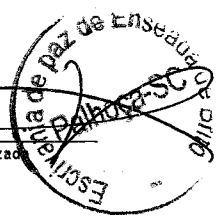
Emolumentos: 1 Autenticação = R\$ 3,00 + 50% de Fiscalização Pago (EGX36611-VFW2) = R\$ 1,70. Total = R\$ 4,70. Recibo N°: 40240

Selo Digital de Fiscalização EGX36611-VFW2

Confira os dados do ato em <http://sapi.jsc.jus.br/>

Dou fé, Pelotas, 12 de Maio de 2016

KAROLYNE MARQUES SERAFIM - Escrevente Autorizada



101

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 02/02/2016 às 08:12:27 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b641b0ba5ef37ceb357572ab709372af92929d765c6418bdaa298eb13447b3ddb6150ccc6069bea6b5716254057a194ef096933e1714594e1b8c0a3283aba0912

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

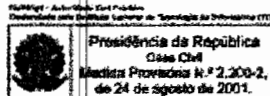
Esta certidão tem a sua validade até: 02/03/2017 às 04:58:53 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 482901

Código de Controle da Autenticação:

22760102161320470089-1 a 22760102161320470089-60

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ: 15.250.965/0001-00 – insc. Estadual: 79.622.630

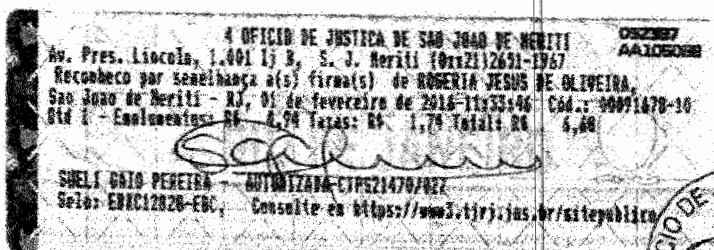
Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, parte, Lote 14, Quadra 140,
Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP.: 25580-530

Procuração

Através da presente, credenciamos o SR. ANTONIO DE AZEVEDO JORGE JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1.776.219-SSP-PR e do CPF sob o nº 028.320.707-87, a participar de Licitações, na qualidade de Representante, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME, sito a situada a Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, parte, Lote 14, Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, C.P.: 25580-530, inscrita no CNPJ nº 15.250.965/0001-00, bem como formular propostas, negociar prazos, dar lances, interpor recursos, desistir de sua interposição, assinar contratos, assinar atas, dar entrada em documentos e retirá-los, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

São João de Meriti, 12 de janeiro de 2016.

Rogéria Jesus de Oliveira
Rogéria Jesus de Oliveira
RG 067.047.220-4
CPF 079.023.417-38
Sócia Administradora



Contatos: Tel (21) 2651-3815 – Email: goldencleanprodutos@gmail.com



103
[assinatura]

**2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**

ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, natural do Estado do RJ, solteira, nascida em 25/10/1976, CPF: 079.023.417-38 documento de identidade n.º 067.047.220-4, expedida em 18/07/1991 pelo SSP/BA, domiciliada e residente na Rua Marina Borges s/nº, Quadra 12, Lote 10, Parque Fluminense, Duque de Caxias/RJ, Cep.: 26185-260, (art. 997, I, CC/2002), empresária administradora da Empresa **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 15.250.965/0001-00 e sob o NIRE na JUCERJA 33600139007 com sede e domicílio na Rua Nossa Senhora da Glória nº210, parte, Lote 14, Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, Cep.: 25580-530, resolve de comum acordo e na melhor forma de Direito efetuar a 2ª alteração do seu ato constitutivo, à saber:

A) CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Inclui-se no objeto social da empresa **COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTO DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CALÇADOS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, FERRAGENS E FERRAMENTAS, LIVROS, LUBRIFICANTE, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SANEANTES, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO COM MONTAGEM DE CONJUNTOS (KITS) DE ARTIGOS E PRODUTOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM SACOLAS, BANNERS E DEMAIS PRODUTOS E ARTIGOS PLÁSTICOS E COMPONENTES DOS KITS PARA TERCEIROS.**

B) CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Em razão da modificação do ato constitutivo, aproveitando as cláusulas pertinentes que consolidam-se integralmente passando a vigorar para seus efeitos, na melhor forma de Direito, que assim segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A Sociedade empresária gira com o nome empresarial **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, e fantasia **GOLDEN CLEAN** com sede e domicílio na Rua Nossa Senhora da Glória nº210, parte, Lote 14, Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, Cep.: 25580-530, (art. 997, II, CC/2002); CNPJ 15.250.965/0001-00 com cadastro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE da JUCERJA 33600139007.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), já integralizados, em moeda corrente do País, pela empresária **ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA**. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.053, CC/2002)

3) CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1 - COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTO DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CALÇADOS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, FERREGENS E FERRAMENTAS, LIVROS, LUBRIFICANTE, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SANEANTES, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

3.2 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO COM MONTAGEM DE CONJUNTOS (KITS) DE ARTIGOS E PRODUTOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM SACOLAS, BANNERS E DEMAIS PRODUTOS E ARTIGOS PLÁSTICOS E COMPONENTES DOS KITS PARA TERCEIROS.

4) CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

- A Empresa iniciou suas atividades em 12/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5) CLÁUSULA QUINTA- RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, sem prejuízo a aplicação da despersonalização da pessoa jurídica, em casos específicos judiciais que tenham previsão estabelecida em Lei (§6º do artigo 980-A, c/c art. 1.052, CC/2002);

6) CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da Empresa caberá única e exclusivamente à Empresária ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA, bem como a responsabilidade pelos atos da empresa e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, inclusive na administração financeira e abertura e movimentação de contas bancárias, leasing e empréstimos ou financiamentos, quer para emissão de notas promissórias, letras de câmbio ou aceite de duplicatas, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis que não sejam do interesse do investimento da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002);

7) CLÁUSULA SÉTIMA - APURAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.065, CC/2002);

8) CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária e o profissional contábil signatário do balanço patrimonial do exercício deliberarão sobre as contas e a empresária designará administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

9) CLÁUSULA NONA- ABERTURA DE FILIAIS

A empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios (art. 997, II, CC/2002);

10) CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO

Falecendo ou interdita a empresária, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da EIRELI dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, conforme Lei 6.404/76 (art. 1.053, CC/2002);

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

- A Empresária **ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA** declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

13) A titular administradora ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA declara ainda, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ELEIÇÃO DO FORO

- Fica eleito o foro da **Cidade de São João de Meriti/RJ**, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justa e legal, assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

São João de Meriti /RJ, 01 de Julho de 2015.

Office

Rogéria Jesus de Oliveira
ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIA

TESTEMUNHAS

Juliana Oliveira de Freitas
JULIANA OLIVEIRA DE FREITAS
RG 20.370.278-2 DIC/RJ

Raquel Matias Campos
RAQUEL MATIAS CAMPOS
RG 12530.859-3 DIC/RJ

106

60-2015/ 2 1 2 6 4 8 - 1 03 jul 2015 13:51
Rio Poupa Tempo de São João d'Guia: 101623120
3360013900-7 Atos: 105
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
HASH: J15072126481S
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 160,00 Pago: 160,00
mesmo local de entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002747891 06/04/2015 105

4 OFÍCIO DE JUSTIÇA DE SÃO JOÃO DE MERITI
Av. Pres. Lincoln, 1.001 1º-8, S. J. Meriti (0xx21)2651-1967
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA,
São João de Meriti - RJ, 02 de julho de 2015-14:48:47. Cód.: 00071003-09
Gld 1 - Encargos: R\$ 47 Taxas: R\$ 1,38 Total: R\$ 48,38

GISELLY CASTRO DA SILVA SOREIJA - AUTORIZADA-CTPS10655/169
Selo: EBB429385-EM Consultar em <https://www3.tjrj.jus.br/registro>



Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
Nire: 33600139007
Protocolo: 6020152126481 - 26/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BD2F2ED72D06375DE66C5206EF9BAE8B730D7C434A627AE6248C810BB979ED5B
Arquivamento: 00002785013 - 08/07/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA-GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 199 DE 19 DE ABRIL DE 2013

DISPÕE SOBRE A NOVA CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 2º, inciso II, da Lei nº 5.534/94, no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, e nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 55/1996-DNRC

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, passando a adotar o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

I - nome empresarial;

II - NIRE;

III - protocolo;

IV - data do protocolo;

V - hash;

VI - arquivamento;

VII - data do arquivamento.

§2º - Será afixado o brasão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no lado superior esquerdo do documento.

Art. 2º - Em razão das alterações contidas no art. 1º, caput, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Art. 3º - Será gerado um único hash para cada protocolo, independentemente do número de arquivamento.

Art. 4º - Os atos arquivados poderão ser consultados por qualquer usuário no site da autarquia, mediante número do protocolo ou hash.

§1º - As cópias extraídas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e contendo:

I - o logo da JUCERJA como marca d'água;

II - a informação: "Válido para conferência - Reprodução proibida".

Art. 5º - Essa Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013

VALÉRIA GASPAR MANSENA SERRA

Secretária-Geral

Id: 1481413. A seguir por anexo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA-GERAL

DE 10.04.2013

PROCESSO Nº 06-2013/088127-9 - Empresa: MADRI ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Indeferido, com base no parecer de O. Procuradoria de Rs. 09/13.

PROCESSO Nº 06-2013/168666-5 - Empresa: MADRI ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Indeferido, com base no parecer de O. Procuradoria anexo ao processo nº 06-2013/088127-9, Rs. 09/13.

DE 11.04.2013

PROCESSO Nº 66-2013/046571-2 - Empresa: WORLDGARE DO BRASIL LTDA. Indeferido por reiterado descumprimento das exigências (Decreto nº 180/096, art. 57, § 1º).

PROCESSO Nº 84-2013/168400-3 - Empresa: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA. Indeferido, com fundamento no § 1º do art. 1053 da Lei nº 10406/2002.

DE 15.04.2013

PROCESSO Nº 66-2012/334111-1 - Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUTAS E SERVIÇOS LTDA. Indeferido por reiterado descumprimento das exigências (Decreto nº 180/096, art. 57, § 1º).

DE 17.04.2013

PROCESSO Nº 06-2013/115585-3 - Empresa: INTEGRAÇÃO MARIENSE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. Indeferido, tendo em vista que a empresa foi transferida em 08/03/2012 para Curitiba-PR, e a Alia pretendia ao registro não foi arquivada na Junta daquele Estado. Ainda que a reunião tenha ocorrido em outro local o registro empresarial somente pode ser realizado na Junta da sede da empresa.

PROCESSO Nº 06-2012/329547-5 - Empresa: NIRVANA SPA LTDA. Indeferido com fundamento nos arts. 53, I e art. 57, § 3º, tendo em vista o reiterado descumprimento das exigências.

Id: 1481123. A seguir por anexo

Secretaria de Estado de Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 27.03.2013

PROC. Nº E-17/003.00079/2013 - AUTORIZO a adequação do cronograma físico-financeiro, relativo à execução da CONSTRUÇÃO DA CIDADE DO TRÂNSITO, TRANSITOLÂNDIA, NO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, objeto do Processo nº E-17/003.855/2012, e cargo do STC - DERRICK SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP.

PROC. Nº E-17/003.00079/2013 - AUTORIZO a modificação de itens orçamentários (reduções, acréscimos e novos), necessária ao prosseguimento da COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY - DUQUE DE CAXIAS, objeto do Processo nº E-17/003.134/2010, Contrato nº 114/2010, e cargo de firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., RUA APROVADO e nova Cronograma Físico-Financeiro, devidamente assinado.

DE 05.04.2013

PROC. Nº E-17/004.953/2009 - Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, Consoante proposição da Diretoria de Operação e Conservação Metropolitana, bem como pronunciamento da Assessoria Técnica Jurídica de Rs. 347, ADJUDICADO, fundamentado no inciso XI do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, pela CONTRATAÇÃO DIRETA, a firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., 2ª classificada no certame licitatório objeto do processo nº E-17/004.953/2009. Licitação nº 054/2009, modalidade Concorrência ALC nº 028/2008, em consequência de rescisão contratual, tendo em vista a necessidade de execução do remanescente das OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA IMPALA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no valor de R\$ 5.980.036,67.

Id: 1481111. A seguir por anexo

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.04.2013

Proc. Nº E-17/003.00109/2013 - Fw EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Consultado no parecer de Comissão de Licitações de Rs. 21, DEFIRO.

Id: 1481172. A seguir por anexo

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

PROC. Nº E-17/102.845/2011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. Nº E-17/102.845/2011, que trata da contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela CEPERJ, encaminhamos relação parcial com os nomes dos candidatos contratados, com os seus respectivos cargos e classe para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Nome	Cargo	Classe
1	FRISCILO LOURES LEITE	CONTADOR	U1
2	GERVÂNIA DA SILVA PACHECO SILVA	CONTADOR	U1
3	DANIEL BARBOSA OLIVEIRA	ENGENHEIRO (CIVIL)	U2
4	DANIELLE FERNANDES CAMPISTA	ENGENHEIRO (CIVIL)	U2
5	MARINA FIGUEIREDO DELUGGI	ADVOGADO	U1
6	IVYSON VINICIUS MORAIS DA SILVA	OP. TRATAMENTO DE ÁGUA	06

Id: 1480906. A seguir por anexo

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

DE 16/04/2013

PROC. Nº E-17/102.845/2011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. Nº E-17/102.845/2011, que trata da contratação de candidatos aprovados na Seleção Pública realizada pela CEPERJ, encaminhamos o nome do candidato contratado, com o seu respectivo cargo e classe para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Nome	Cargo	Classe
1	ANDERSON CLAYTON DA SILVA LIMA	ANALISTA DE QUALIDADE	U2

Id: 1480905. A seguir por anexo

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
APOSTILA DA DIRETORIA
DE 12.04.2013

ATO DE 19.06.2012 - PAULO ROBERTO BACHADO CRUZ, Engenheiro, Nível A, matrícula nº 380.165-9. De acordo com o disposto no art. 6º da Lei nº 1.606, de 15.01.1990 e, tendo em vista o que consta do processo nº E-17/500.435/2012, fica atribuído ao servidor, a quem se refere o presente título, a partir de 16.08.2012, o aumento de 20% (vinte por cento) correspondente aos 3º grau de progressão horizontal (título), calculado sobre o vencimento base do seu cargo.

Id: 1480790. A seguir por anexo

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
DESPACHO DA DIRETORIA
DE 01.11.2012

"PROCESSO Nº E-17/500.230/2012 - CLAUDIA MARIA PINHEIRO E SILVA, Arquiteta, Nível E, matrícula nº 272.398-9. Averbou-se, para fins de aposentadoria, com base no artigo 77, incisos I e II do artigo 78 do Decreto nº 2.478, de 08.03.1973, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1.258, de 16.12.1967 e Resolução SAD nº 365, de 06.04.1984, o tempo de serviço prestado a INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme Certificado emitido em 17.05.2012, no período de 01.01.1979 a 02.05.1987, computando-se o total de 3.072 (três mil e setenta e dois) dias de Serviço.

"Replicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09.11.2012.

Id: 1480782. A seguir por anexo

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROCESSO Nº E-17/100.580/2012 - HOMOLOGO a licitação por Preço Eletrônico nº 006/2013 - ASS-8-OP, realizada em 11/03/2013.

Id: 1480901. A seguir por anexo

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16/04/2013

PROCESSO Nº E-17/102.329/2011 - HOMOLOGO a licitação por Concorrência Nacional CN - 004/2012 (ASS-8-OP-1), realizada em 1º sessão em 21/02/2013 e 2ª sessão em 26/03/2013.

Id: 1480902. A seguir por anexo

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
www.empop.rj.gov.br
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16.04.2013

PROCESSO Nº E-17/403.315/2012 - Com base no art. 14, Incisos IV e V do Decreto nº 41.880 de 25/05/2009, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.841.562,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), em favor do Consórcio CICC, referente aos serviços prestados em novembro de 2012, nas obras de complementação da construção do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, no Município do Rio de Janeiro.

Id: 1473868. A seguir por anexo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUVIDORIA GERAL
0800 282 2279

ouvidoria@dpge.rj.gov.br



OUVIDORIA É O ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA
QUE FAZ A MEDIAÇÃO COM O CIDADÃO

RECLAMAÇÃO

ELOGIO

SUGESTÃO

RG e CPF
Rogério

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/07/2015 às 09:20:49 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b18a2d1831eb9fd0f66f6010b3155eb1a22ae2c10648b6b2b3d83d48ad
57d5b86150ccc6069bea6b5716254057a194efda1ed545e81c5e005860de280988a56b

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

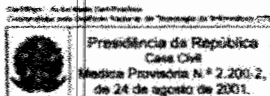
Esta certidão tem a sua validade até: 25/08/2016 às 03:15:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 405134

Código de Controle da Autenticação:

22762407151448370468-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-6
De Promotor Público Paulo F. de Souza e Silva - 2008 Promotor

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P.P. e 12º da Lei Federal 8.931/1994 e Art. 6º Inc. XII
da Lei Estadual 4.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 22762407151448370468-1; Data: 24/07/2015 14:48:13

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: ABV44084-D2SN;
Valor Total do Ato: R\$ 2,99
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti
Tribunal

109
[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

PS/12

Rogéria Jesus de Oliveira

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO 06704722 04 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/07/91

NOME
ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA

PARENTES
LUIZ DIAS DE OLIVEIRA
LÍDIA JESUS DE OLIVEIRA

NATURALIDADE DATA DE NASCIMENTO
RIO DE JANEIRO RJ 25/10/975

DEPARTAMENTO CER-NAS CM-RIO DE JANEIRO RJ
DST-MADUREIRA L-A: F-39V R-008341

SAVADOR, BA *[Handwritten signature]*

ASSINATURA DO DIRETOR
LEITE MODELO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA

Nº de Inscrição
079023417-38

Data do Nascimento
25/10/76

[Barcode]

Esta Carteira é o documento de inscrição no CADASTRO DE
PESSOAS FÍSICAS. Não pode ser cedida a terceiros, salvo
nos casos previstos no Regulamento vigente.

[Handwritten signature]

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em: 13/04/96



GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI- ME

CNPJ: 15.250.965/0001-00 – Insc. Estadual: 79.622.630

Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, Lote 14- parte, Quadra 140,
Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP: 25580-530

110
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

RAZÃO SOCIAL: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME .

CGC/CNPJ: 15.250.965/0001-00 - Inscrição Estadual: 79.622.630

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Glória, 210 – Parte Lote 14- Quadra 140
Jardim Olavo Bilac , Cidade São João de Meriti – Estado do Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO

Declaramos, para efeitos do atendimento do Edital de Pregão Presencial N° 047/2016, instaurado pela Prefeitura do Município de Chopinzinho - PR., que a empresa acima qualificada está enquadrada como Micro Empresa, conforme art. 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

São João de Meriti, RJ., 27 de Abril de 2016.

[Handwritten signature of Antonio de Azevedo Jorge Junior]

Golden Clean Produtos Comerciais Eireli-ME.

Antonio de Azevedo Jorge Junior

Representante Credenciado

Ci: 1.776.219-SSP-PR e CPF: 028.320.707-87

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

111
[Handwritten signature]

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME		Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	
Tipo Jurídico: EIRELI			
Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE) 336.0013900-7	CNPJ 15.250.965/0001-00	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/06/2014	Data de inícios das atividades 12/03/2012
Endereço: R NOSSA SENHORA DA GLORIA, 210, PARTE LOTE 14 QUADRA 140, JARDIM OLAVO BILAC, SAO JOAO DE MERITI, RJ, 25.580-530			
Objeto: COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS.			
Atividades Econômicas: ♦ 4763-6/02 Comércio varejista de artigos esportivos ♦ 4530-7/03 Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores ♦ 4646-0/02 Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal ♦ 4649-4/02 Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico ♦ 4729-6/99 Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente ♦ 4732-6/00 Comércio varejista de lubrificantes ♦ 4744-0/01 Comércio varejista de ferragens e ferramentas ♦ 4753-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo ♦ 4754-7/01 Comércio varejista de móveis ♦ 4754-7/02 Comércio varejista de artigos de colchoaria ♦ 4754-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação ♦ 4755-5/01 Comércio varejista de tecidos ♦ 4755-5/02 Comercio varejista de artigos de armarinho ♦ 4755-5/03 Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho ♦ 4761-0/01 Comércio varejista de livros ♦ 4771-7/01 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas ♦ 4789-0/05 Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários ♦ 8292-0/00 Envasamento e empacotamento sob contrato			
Capital Social: R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)			
Capital Integralizado: 160.000.00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME	Prazo de Duração: Indeterminado
Sócio(s): ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 079.023.417-38 Participação no Capital: 160.000.00 Condição: TITULAR PESSOA FISICA			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela: NIRE: XXXXXXXX CNPJ: XXXXXXXX XXXXXXXX			
Último Arquivamento: ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME) Data: 08/07/2015 Número: 00002785013 Ato/eventos: 105			Situação REGISTRO ATIVO Status SEM STATUS
Observações: Ordens Judiciais:			

~~112~~



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços - SEDEIS
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada e suas Filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Decisão Plenária/Anotação Extrajudicial:

Número: **xxx**

Data: xx/xx/xxxx

Nomes Anteriores:

[illegible]

Atos Arquivados:

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

25/06/2014 - 33600139007 - 102, 09/04/2015 - 00002747891 - 105, 08/07/2015 - 00002785013 - 105.

Número do protocolo:

Local data



00-2016/030239-0

Rio de Janeiro, 02 de Fevereiro de 2016

Bernardo F. S. Berwanger

SECRETÁRIO GERAL - JUCERIA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art. 2º

Art 1º. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

ANTES DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta...: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome	CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
4815	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	02.995.568/0001-15
4987	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME	15.250.965/0001-00

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100,00 Un VESTIMENTA DE SEGURANCA TIPO C	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	ME 14,9800 100,00 1.498,00 12 MESES	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - M Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 70,00 Un GUARDA-CHUVA (tamanho grande),	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	ME 18,9000 70,00 1.323,00 12 MESES	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - M Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 600,00 Un BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - M Valor Unitario Quantidade Valor Total	ME 9,8600 600,00 5.916,00 12 MESES	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME Valor Unitario 19,9800 Quantidade 600,00 Valor Total 11.988,00 12 MESES	
0001/0004 Quantidade 50,00 Un CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	ME 25,0000 50,00 1.250,00 12 MESES	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - M Item nao cotado pelo Fornecedor	

gestao por Menor Preco Unitario

4815 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0001	100,00	14,9800	1.498,00	
0001/0002	70,00	18,9000	1.323,00	
0001/0004	50,00	25,0000	1.250,00	

Total do Fornecedor: 4.071,00

4987 - GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME				
Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
0001/0003	600,00	9,8600	5.916,00	

Total do Fornecedor: 5.916,00

Valor da compra total com os menores precos unitarios: 9.987,00

114
**PROPOSTA DE PREÇOS****Referência:**

Município de Chopinzinho - PR

Pregão Presencial – Edital nº 47/2016

A GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI, estabelecida na cidade de São João de Meriti à Rua Nossa Senhora da Glória, nº 210, lote 14 – parte, quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ., inscrita no CNPJ sob nº 15.250.965/0001-00.

ITEM	QTD	UNI	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	P.UNI	P.TOTAL
03	600	UN	OFERECEMOS PROTETOR SOLAR COM REPELENTE DE INSETOS, Fator de Proteção Solar FPS 60 com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, de amplo espectro: - Radiação UVA (320-400nm) e Radiação UVB (290-320 nm) Produto de uso profissional, livre de substâncias oleosas, antialérgico, não comedogênico; não provoca manchas na pele ou nas roupas, embalagens individuais com 120 ml. Validade 24 meses a partir da data de fabricação. Embalagem com inscrições conforme CDC e garantia de 90 dias a contar da aceitação do material entregue. Produto com registro na ANVISA-MS.. RG 209330087	ALG SUN MULTI	9,86	5.916,00

Total da Proposta: R\$ 5.916,00 (Cinco mil, novecentos dezesseis reais)

Banco do Brasil – Ag. 3086-4 – Conta corrente 29056-4.

Validade da Proposta: Conforme Edital

Prazo de entrega: Conforme Edital

Pagamento: Conforme Edital

Declaração: Declaramos que o Material ofertado está de acordo com as suas especificações, inclusive quanto a validade e garantia dos mesmos.

São João de Meriti, RJ., 27 de Abril de 2016.

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME

Antonio de Azevedo Jorge Junior

Representante Credenciado

CI: 1.776.219-SSP-PR e CPF: 028.320.707-87

15.250.965/0001-00GOLDEN CLEAN PRODUTOS
COMERCIAIS EIRELI - MER. Nossa Senhora Da Glória, 210,
Lote: 14- parte; Quadra: 140;
Jardim Olavo Bilac - RJ
CEP 25.580-530

SAO JOAO DE MERITI - RJ



Ministério da Saúde

Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

Institucional

Anvisa Divulga

Serviços

Áreas de Atuação

Legislação



Detalhes do Produto

Nome da Empresa:	TOQUE DAS FEITICEIRAS PRODUTOS NATURAIS LTDA E.P.P.			
CNPJ:	28.584.043/0001-80	Autorização:	2009330	
Produto:	ALG SUN MULTI FPS 60 COM REPELENTE			
Categoria:	PROTETOR SOLAR - GRAU 2			
Processo:	25351.441023/2015-31			
Vencimento do Registro:	18/01/2021			
Publicação do Registro:	18/01/2016			
Rótulo :	Rótulo aprovado com correções			
Nº	Apresentação	Registro	Tonalidade	
1	FRASCO DE PLASTICO - Primária	209330087.001-1	Não se aplica para esta categoria de produto	
2	SACHE - Primária	209330087.002-8	Não se aplica para esta categoria de produto	
3	BOMBONA PLASTICA - Primária	209330087.003-6	Não se aplica para esta categoria de produto	
4	REFIL - Primária	209330087.004-4	Não se aplica para esta categoria de produto	
Petições				
Expediente	Data Publicação	Transação	Assunto	Situação
0921351/15-1		6924172015	2591 - ADITAMENTO	Aditado ao processo
				VOLTAR

Comprovantes referentes aos assuntos publicados no site poderão ser encontrados no Resultado de Análises Técnicas

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília - DF - CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782



PROTETOR SOLAR

SUN MULTI

COM REPELENTE DE INSETOS

Ampla eficácia e Segurança
Toxicológica (IR3535)

Repelência contra Dengue e Malária

Enriquecido com Vitaminas A + E

Ampla Proteção UVA + UVB

Testado por Dermatologistas

Muito Resistente à Água e Suor



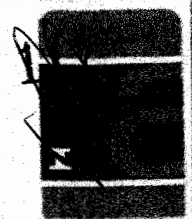
- ZIKA VIRUS
- DENGUE
- MALÁRIA

(21) 2751-5860 - www.algbrasil.com

116
[Signature]

[Signature]

[Signature]



RELATÓRIO DE ENSAIO

**EFICÁCIA EM PRODUTOS REPELENTES
RMQAA - 026210.R**

Cliente: ALG BRASIL COM IND PRODUTOS LTDA
Endereço: R LUIZ ALVES CAVALCANTE, 689 - VILAR DOS
 TELES 25561-140 SAO JOAO MERITI - RJ
Protocolo Ecolyzer: 026210.R
Início do Processo: 31/07/2014
Recebimento da Amostra: 31/07/2014
Início do Ensaio: 06/11/2014
Término do Ensaio: 10/11/2014
Emissão do Relatório: 03/02/2015
Amostra: ALG SUN MULTI COM REPELENTE

Composição Química Declarada:

Quantidade de amostra recebida (mL ou g): 1990,00
Lote/Val./Fab. Declarada: 01074 23/07/2016 23/07/2014
Quantidade de amostra utilizada (mL ou g): 20
Pureza do ativo:

METODOLOGIA

O ensaio tem como objetivo avaliar a eficácia repelente da amostra frente à espécie de mosquitos *Aedes aegypti*.

Populações de mosquitos *Aedes aegypti* (Diptera: Culicidae) foram utilizadas como sistema-teste. Indivíduos adultos, mantidos em condições de laboratório nas instalações do Laboratório Ecolyzer Ltda, com dieta específica e controle de desenvolvimento foram os alvos do ensaio.

Foram utilizados dois tratamentos (Amostra e Controle) em 5 repetições / voluntários com 200 mosquitos por gaiola, sendo 100% fêmeas, conforme esquema abaixo.

Tratamento	Especifico	Nº de repetições	Nº de indivíduos por repetição	Tempo de avaliação
1	Amostra	5	200	Indeterminado
2	Controle negativo	5	200	Indeterminado

Os ensaios foram realizados com base na referência abaixo:

Insect Repellents For Human Skin and Outdoor Premises - Product Performance Test Guidelines - OPPTS 810.3700 — EPA Environmental Protection Agency 712 - C-10-001 July 7, 2010.

RELATÓRIO DE ENSAIO
EFICÁCIA EM PRODUTOS REPELENTES
RMQAA - 026210.R

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 640

CONDIÇÕES DO ENSAIO

Faixa de temperatura: 23 a 27°C.
Faixa de umidade relativa do ar: 50 a 70%.
Fotoperíodo: ciclo claro/escuro de 12 horas.

TÉCNICA ANALÍTICA

O ensaio teve como início a aclimação dos insetos 24 horas antes da aplicação da amostra. Antes da aplicação da amostra foi realizado um teste controle (sem aplicação da amostra), no braço esquerdo, para verificar se o voluntário e os mosquitos estão aptos para a realização do teste.

Após esse procedimento a amostra foi utilizada pura e aplicada na dose de 1g / 600 cm².

A dose da amostra (em gramas) proporcional à área do antebraço de cada voluntário foi calculada seguindo a fórmula: $[(M1+M2+M3+M4 / 4) \times C] / 600$.

Sendo:

M1 – circunferência do antebraço na altura do pulso (cm);
M4 – circunferência do antebraço na altura do cotovelo (cm);
M2 e M3 – duas medidas equidistantes da circunferência do antebraço entre o cotovelo e o pulso (cm);
C – comprimento do antebraço.

As avaliações foram realizadas inicialmente nos tempos de 30 e 60 minutos após a aplicação da amostra, e a partir destes com intervalos de 1 hora. Essas avaliações foram monitoradas e registradas com a presença de picadas dos mosquitos nos tratamentos do ensaio.

A cada hora (60 minutos) foram realizados testes controle para verificar se os mosquitos ainda estavam picando.

O teste com amostra foi avaliado até a notificação da primeira picada, então se repetindo por mais um período para comprovação de resultado, e assim finalizado o procedimento.

Ao final desse procedimento, os insetos foram mortos com álcool 70% e descartados em lixo biológico.

RESULTADO

A amostra apresentou 100% de eficácia repelente em populações de mosquitos *Aedes aegypti* durante um período de 4 horas após sua aplicação.

[assinatura]

RELATÓRIO DE ENSAIO

**EFICÁCIA EM PRODUTOS REPELENTES
RMQAA - 026210.R**

Laboratório de Ensaio acreditado pela Cgcre de acordo com a ABNT NBR ISO/IEC 17025, sob o número CRL 640

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

O ensaio será considerado satisfatório se após 30 minutos da aplicação da amostra for comprovada 100% de eficácia repelente.

As opiniões e interpretações expressas abaixo não fazem parte do escopo da acreditação deste laboratório.

CONCLUSÃO DETALHADA

De acordo com os resultados obtidos nas condições do ensaio, a amostra pode ser considerada satisfatória de ação repelente à espécie de mosquito *Aedes aegypti*, quando utilizada pura e aplicada na dose de 1g / 600 cm² durante um período de 4 horas após sua aplicação.

- Os resultados referem-se única e exclusivamente aos itens ensaiados.
- Amostragem realizada pelo cliente.
- As amostras foram analisadas como recebidas, isentando o laboratório de qualquer responsabilidade referente aos procedimentos e dados de amostragem, preservação e envio das amostras.
- Este relatório atende os requisitos da NBR ISO/IEC 17025, o qual garante a rastreabilidade dos dados gerados no ensaio.
- É proibida a reprodução parcial deste Relatório. A reprodução em partes requer aprovação por escrito da Ecolyzer.

Pedro Henrique Herculano
Analista Responsável
CRBio 54672/01-D

Gláucio Pereira Machado
Gerente Técnico
CRMV-SP: 20396

=====

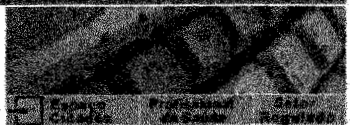
120



Agência Nacional
de Vigilância Sanitária
www.anvisa.gov.br

DATAVISA **Autorizações e Cadastro**

Institucional Anvisa Divulga Serviços Áreas de Atuação Legislação



DADOS DA EMPRESA		
Razão Social GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME		CNPJ 15.250.965/0001-00
Endereço Completo RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA 210, LOTE 14, PARTE, QUADRA 140 - JARDIM OLAVO BILAC CEP: 25580530 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ		Telefone 21 26515546
Responsável Técnico MONICA MARTINS		Responsável Legal ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA ROGERIA JESUS DE OLIVEIRA

DADOS DO CADASTRO		
Cadastro Nº 2.08.232-0	Data do Cadastro 17/08/2015	Situação ATIVA
Nº do Processo 25351.471739/2015-50		Cadastro Cosmético
Atividades / Classes ARMAZENAR - Perfumes - Produtos de Higiene - Cosméticos DISTRIBUIR - Perfumes - Produtos de Higiene - Cosméticos EXPEDIR - Perfumes - Produtos de Higiene - Cosméticos		

[Voltar] [Nova Consulta]

SIA, Trecho 5, Área Especial 57, Bloco B, Térreo Brasília -DF- CEP: 71205-050 - Central de Atendimento Anvisa - 0800 642 9782



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

cosméticos
A FE
121



EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: SILAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICO LTDA ME
ENDEREÇO: RUA NESTOR JOSÉ SARMENTO, Nº 07
BAIRRO: CENTRO CEP: 58800100 - SOUSA/PB
CNPJ: 07.689.833/0001-50
PROCESSO: 25351.457353/2015-19 AUTORIZ/MS: 2.08228.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PROD. DE HIGIENE
EMPRESA: SUBAMEDIC COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Avenida Artigian, n 1227
BAIRRO: Centro CEP: 97560000 - QUARAÍ/RS
CNPJ: 16.785.102/0001-08
PROCESSO: 25351.404134/2015-29 AUTORIZ/MS: 2.08242.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES UBAENSE LTDA
ENDEREÇO: Rua Juca Neto, S/N
BAIRRO: CENTRO CEP: 28455000 - SÃO JOSÉ DE UBA/RJ
CNPJ: 12.313.285/0001-08
PROCESSO: 25351.467881/2015-44 AUTORIZ/MS: 2.08238.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: rua voluntarios da patria 1078
BAIRRO: centro CEP: 77600000 - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
CNPJ: 17.499.185/0001-23
PROCESSO: 25351.470477/2015-48 AUTORIZ/MS: 2.08230.2

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: DENTAL A JATO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Professor Ennes de Siqueira Neto 445
BAIRRO: Jardim das Imbuas CEP: 04829300 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 20.124.126/0001-85
PROCESSO: 25351.464953/2015-50 AUTORIZ/MS: 2.08227.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: HEXAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PERFUMARIA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 39980
BAIRRO: CAMPO GRANDE CEP: 23078001 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 09.179.079/0001-34
PROCESSO: 25351.470414/2015-50 AUTORIZ/MS: 2.08236.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
EMPRESA: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLÓRIA 210, LOTE 14, PARTE, QUADRA 140
BAIRRO: JARDIM OLAVO BILAC CEP: 25780530 - SÃO JOÃO DE MERITI/RJ
CNPJ: 15.280.965/0001-06
PROCESSO: 25351.471739/2015-50 AUTORIZ/MS: 2.08232.0

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CLEBERSON DE ASSUNÇÃO TRANSPORTES ME
ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL NORTE Nº 494, QUADRA 45, LOTE 14
BAIRRO: SETOR CANDIDA DE MORAIS CEP: 74463330 - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 11.875.891/0001-46
PROCESSO: 25351.465019/2015-55 AUTORIZ/MS: 2.08234.7

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: CIRÚRGICA REAL - COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI ME
ENDEREÇO: RUA SÃO PAULO, Nº 130
BAIRRO: CENTRO CEP: 86935000 - LUNARDELLI/PR
CNPJ: 04.880.586/0001-87
PROCESSO: 25351.474197/2015-57 AUTORIZ/MS: 2.08239.5

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: JKM TRANSPORTES LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA
ENDEREÇO: Rua Mario Uriarte Nº 1511 Bloco B Galpão 04 Sala 02
BAIRRO: Cordeiros CEP: 88311740 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 11.030.240/0001-55
PROCESSO: 25351.471480/2015-73 AUTORIZ/MS: 2.08231.6

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: João Sarto Comercial de Produtos Odontológicos Ltda
ENDEREÇO: RUA CORONEL RODOVALHO, 257
BAIRRO: PENHA DE FRANÇA CEP: 03632000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.003.388/0001-26
PROCESSO: 25351.470864/2015-87 AUTORIZ/MS: 2.08233.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO CAPELLET Nº 42 42
BAIRRO: LINHO CEP: 97000000 - ERECHIM/RS
CNPJ: 12.811.487/0001-71
PROCESSO: 25351.071681/2015-91 AUTORIZ/MS: 2.08244.1

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: Multimel Equipamentos Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA-ME
ENDEREÇO: Rua Alpidas Batista Neres
BAIRRO: Rossi Elza CEP: 49100000 - SÃO CRISTÓVÃO/SE
CNPJ: 21.473.588/0001-70
PROCESSO: 25351.472859/2015-01 AUTORIZ/MS: 1.14415.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: RIO NEGRO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E HOSPITALARES LTDA - ME
ENDEREÇO: TV MAJOR FRANCISCO ALVES, Nº. 550
BAIRRO: CAIÇARA CEP: 68743050 - CASTANHAL/PA
CNPJ: 08.936.527/0001-34
PROCESSO: 25351.440524/2015-12 AUTORIZ/MS: 1.14410.8

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CLEDIA MEDIANEIRA FELIPETTO POZZO-BON
ENDEREÇO: RUA JOAO MACHADO SOARES, Nº 367
BAIRRO: CAMOBI CEP: 97110000 - SANTA MARIA/RS

CNPJ: 07.911.776/0001-02
PROCESSO: 25351.463818/2015-12 AUTORIZ/MS: 1.14395.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: DENTAL SHOP SUPRIMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP
ENDEREÇO: AV AFONSO PENA, 71
BAIRRO: MACUCO CEP: 11020000 - SANTOS/SP
CNPJ: 03.498.644/0001-40
PROCESSO: 25351.470429/2015-13 AUTORIZ/MS: 1.14409.6

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
ENDEREÇO: RUA DO PEQUÍ Nº 71
BAIRRO: POÇÃO CEP: 78015565 - CUIABÁ/MT
CNPJ: 02.192.932/0001-09
PROCESSO: 25351.470920/2015-14 AUTORIZ/MS: 1.14417.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: HELTRAN TRANSPORTES LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PADRE CICERO Nº 2080 Galpão 8
BAIRRO: SALESIANOS CEP: 63041140 - JUAZEIRO DO NORTE/CE
CNPJ: 03.686.726/0001-18
PROCESSO: 25351.434614/2015-14 AUTORIZ/MS: 1.14411.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: UDIMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA TIRADENTES, Nº 245
BAIRRO: VILA DORA CEP: 09030560 - SANTO ANDRÉ/SP
CNPJ: 59.629.519/0001-86
PROCESSO: 25351.471495/2015-21 AUTORIZ/MS: 1.14403.4

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOYER LTD
ENDEREÇO: RUA BAURI DIVINEIA, 03
BAIRRO: OLHO D'ÁGUA CEP: 65067660 - SÃO LUÍS/MA
CNPJ: 21.579.373/0001-39
PROCESSO: 25351.474061/2015-22 AUTORIZ/MS: 1.14418.7

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JC MÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA-ME
ENDEREÇO: rua voluntarios da patria 1078
BAIRRO: centro CEP: 77600000 - PARAÍSO DO TOCANTINS/TO
CNPJ: 17.499.185/0001-23
PROCESSO: 25351.470467/2015-26 AUTORIZ/MS: 1.14400.3

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: JKM TRANSPORTES LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA
ENDEREÇO: Rua Mario Uriarte Nº 1511 Bloco B Galpão 04 Sala 02
BAIRRO: Cordeiros CEP: 88311740 - ITAJAÍ/SC
CNPJ: 11.030.240/0001-55
PROCESSO: 25351.471473/2015-39 AUTORIZ/MS: 1.14399.1

ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: ROTILLI E MACHADO LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA LONDRINA, 327
BAIRRO: SETOR INDUSTRIAL CEP: 78550000 - SINOP/MT
CNPJ: 08.833.844/0001-25
PROCESSO: 25351.469011/2015-40 AUTORIZ/MS: 1.14407.9

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO



Autarquia Federal
Conselho Federal de Biologia
Conselho Regional de Biologia - 2ª Região RJ/ES

CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESA E TERMO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - TRT

CERTIFICADO Nº 001228/2016-02	EXERCÍCIO 2016	VALIDADE 31/3/2017	REGISTRO Nº 2365	INSCRIÇÃO 15/4/2015
RAZÃO SOCIAL GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME				CNPJ 15.250.965/0001-00
ENDEREÇO RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA 210LT 14 Q. 140				
MUNICÍPIO SÃO JOÃO DE MERITI		BAIRRO JARDIM OLAVO BILAC		CEP 25580530 UF RJ
RESPONSABILIDADE TÉCNICA CONTROLE DE POLUIÇÃO				
RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S) / RESPONSABILIDADE • MONICA MARTINS - REGISTRO CRBio-02 Nº 042764/02 / COMÉRCIO DE SANEANTES, HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PRODUTOS PARA SAUDE				

O presente TRT está registrado no CRBio-02 sob Nº 001228/2016-02, como **ATIVO** e emitido em 31/3/2016.

E para constar, é emitido o presente Certificado comprobatório de quitação e regularidade junto ao CRBio-02 da Pessoa Jurídica e do(s) Responsável(is) Técnico(s), conforme a Lei Federal 6684/79 e resoluções CFBio 115/2007 e 16/2003.

Para Confirmar a autenticidade deste certificado acesse <http://www.crbio-02.gov.br/autentica.aspx> e informe o código de validação Nº 1603311058374902465 com o Registro Nº 2365 - Visualizado em 31/3/2016 10:58:45.



CRBio-02 Conselho Regional de Biologia - 2ª Região RJ/ES
Rua Álvaro Alvim, 21 - 12º Andar - Cinelândia - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20031-010
Tel/Fax: (21) 2142-5700 - <http://www.crbio-02.gov.br>
Delegacia Regional
Rua Fortunato Ramos, 30 - Edifício Cima Center - Salas 208 e 210 - Santa Lúcia - Vitória/ES - 29056-020
Tel/Fax: (27) 3222-2965





ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 2
PROPOSTA DE PREÇOS

Eletromáquinas Astec Ltda
Rua Castro Alves, 121 – Centro
Dois Vizinhos – Pr cep: 85660-000
Fone: 46-35369400 – Email: roselibosa@hotmail.com

Referência:
Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital n 47/2016

ITEM	QUNT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	100	Unid	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA A capa é composta de peça única confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com es-pessura mínima de 0,35 mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. TAMANHOS: P, M, G E GG IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.	PLASTCOR	14,98	1.498,00
02	70	Unid	GUARDA-CHUVA (tamanho grande), Abertura manual, arco de no mínimo 1,50m, varetas e subvaretas em fibra de vidro, proteção antivento, cabo anatômico, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção solar.	HL	18,90	1.323,00
03	600	Unid	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo de 30;Com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320 – 400 nm) - Radiação UVB (290 – 320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas ("oilfree"), antialérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deverá ser fornecido em embalagens individuais, de 120 ml. O produto deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação.	LUVEX	19,98	11.988,00



ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

124

			na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. GARANTIA O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do consumidor, de 90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue. Identificação: este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.			
04	50	Unid	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA DE BORRACHA (Par) Material: Bota de segurança, confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado, sem forro. Altura do cano: longo (340 mm) Numeração: acima do nº 36 Cor: Preta Identificação: o EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: apresentar cópia do laudo do CA.	VULCABRAS	25,00	1.250,00
TOATAL 16.059,00						

Valor total: R\$ 16.059,00 (Dezesseis mil o cinquenta e nove reais)

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas fretes, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo e local de entrega: Conforme item 13.1 do Edital.

Prazo de Entrega: 05 (quinze) dias.

Local da entrega: depósito prefeitura.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2016.

Roseli Lucia Calgarotto Bosa
Sócio Gerente
CPF: 452.690.509-78
RG: 3.426.922-0

02.995.568/0001-15

ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ

DADOS BANCARIOS:

Banco 104 - Caixa Econômica Federal

Agência: 0931

Operação: 003

Conta corrente: 2263-9

Nome: Eletromáquinas Astec Ltda



Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT

CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual

terça-feira, 26 de abril de 2016

Consulta de CA

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Portal do MTE](#)

Consultar

[Visualizar CA](#)

Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual

Nº do CA: 36254

Situação: VALIDO

Validade: 29/01/2020 00:00:00

Emitido originalmente em: 29/01/2015

Nº do Processo: 46000008880201477

Nº do CNPJ: 04.704.457/0001-38

Razão Social: PLASTCOR DO BRASIL LTDA

Natureza: Nacional

Equipamento: VESTIMENTA TIPO CAPA

Descrição:

Capa confeccionada em tecido sintético revestido de PVC, com mangas, capuz conjugado, fechamento frontal através de botões de pressão, costuras através de solda eletrônica.



Dados Complementares

Marcação do CA: Etiqueta parte interna

Referências: 700.30347



Laudo

Aprovado Para: PROTEÇÃO DO TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA

Observação: "I) O EPI apresenta resultado de desempenho "nível 2" no ensaio de resistência ao rasgamento trapezoidal, quando ensaiado de acordo com o determinado no item 2.10 do Anexo I da Portaria SIT 452/2014. O nível de desempenho varia de 1 a 6, sendo 6 o melhor resultado. II) Demais especificações técnicas do EPI deverão ser obtidas junto ao fabricante."

Nº. do Laudo	Laboratório	Razão Social
1 065 630-203/2014	60.633.674/0006-60	IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS



Normas

Razão Social
BS EN 3546:1977



Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT

CAEPI - Certificado de Aprovação de Equipamento de Proteção Individual

quarta-feira, 27 de abril de 2016

Consulta de CA

[Voltar](#) [Página Inicial](#) [Portal do MTE](#)

Consultar

[Visualizar CA](#)

Certificado de Aprovação de Equipamentos de Proteção Individual

Nº do CA: 33534

Situação: VALIDO

Validade: 18/09/2018 00:00:00

Emitido originalmente em: 18/09/2013

Nº do Processo: 46000000374201430

Nº do CNPJ: 00.733.658/0001-02 Razão Social: VULCABRAS AZALEIA-BA, CALCADOS E ARTIGOS ESPORTIVOS S/A

Natureza: Nacional

Equipamento: CALÇADO TIPO BOTA

Descrição:

Calçado ocupacional tipo bota impermeável cano curto, cor preta ou branca, sem forro, cabedal e solado confeccionados em EVA, solado antiderrapante, resistente à absorção de energia.



Dados Complementares

Marcação do CA: Cabedal lado externo

Referências: EVA BECC08 (Branca) EVA BECC09 (Preta)

Tamanho: 34-35 ao 44-45

Cor: Preta ou branca



Laudo

Aprovado Para: PROTEÇÃO DOS PÉS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS DE NATUREZA LEVE E CONTRA AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES.

Observação: Calçado com absorção de energia na área do calcanhar (E).

Nº. do Laudo	Laboratório	Razão Social
1 044 189-203/2013; 1 044 190-203/2013	60.633.674/0006-60	IPT/FRANCA - INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS



Normas

Razão Social
ABNT NBR ISO 20347:2008

127
[assinatura]

90

2ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DE GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME

ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA, brasileira, comerciante, natural do Estado do RJ, solteira, nascida em 25/10/1976, CPF: 079.023.417-38 documento de identidade n.º 067.047.220-4, expedida em 18/07/1991 pelo SSP/BA, domiciliada e residente na Rua Marina Borges s/nº, Quadra 12, Lote 10, Parque Fluminense, Duque de Caxias/RJ, Cep.: 26185-260, (art. 997, I, CC/2002), empresária administradora da Empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ 15.250.965/0001-00 e sob o NIRE na JUCERJA 33600139007 com sede e domicílio na Rua Nossa Senhora da Glória nº210, parte, Lote 14, Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, Cep.: 25580-530, resolve de comum acordo e na melhor forma de Direito efetuar a 2ª alteração do seu ato constitutivo, à saber:

A) CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

Inclui-se no objeto social da empresa COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTO DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CALÇADOS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, FERREGENS E FERRAMENTAS, LIVROS, LUBRIFICANTE, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SANEANTES, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO COM MONTAGEM DE CONJUNTOS (KITS) DE ARTIGOS E PRODUTOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM SACOLAS, BANNERS E DEMAIS PRODUTOS E ARTIGOS PLÁSTICOS E COMPONENTES DOS KITS PARA TERCEIROS.

B) CLÁUSULA SEGUNDA – CONSOLIDAÇÃO

Em razão da modificação do ato constitutivo, aproveitando as cláusulas pertinentes que consolidam-se integralmente passando a vigorar para seus efeitos, na melhor forma de Direito, que assim segue:

CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

1) CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL, RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

A Sociedade empresária gira com o nome empresarial GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME, e fantasia GOLDEN CLEAN com sede e domicílio na Rua Nossa Senhora da Glória nº210, parte, Lote 14, Quadra 140, Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, Cep.: 25580-530, (art. 997, II, CC/2002); CNPJ 15.250.965/0001-00 com cadastro na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE da JUCERJA 33600139007.

2) CLÁUSULA SEGUNDA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) dividido em 100.000 quotas de valor nominal R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos), já integralizados, em moeda corrente do País, pela empresária ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA. (art. 997, III, CC/2002) (art. 1.055, CC/2002)

3) CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO

3.1 - COMÉRCIO ATACADISTA DE: PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PRODUTO DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COSMÉTICOS E PERFUMARIA, INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA, ARTIGOS ESPORTIVOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE EPI, ESCRITÓRIO E PAPELARIA, CALÇADOS, EMBALAGENS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, ARTIGOS DE ARMARINHO, ARTIGOS DE CAMA MESA E BANHO, COLCHOARIA, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, FERREGENS E FERRAMENTAS, LIVROS, LUBRIFICANTE, MOVEIS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, SANEANTES, TECIDOS, ELETRODOMÉSTICOS, E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO.

3.2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO COM MONTAGEM DE CONJUNTOS (KITS) DE ARTIGOS E PRODUTOS COSMÉTICOS, DE HIGIENE PESSOAL E DE LIMPEZA COM IMPRESSÃO COLORIDA EM SACOLAS, BANNERS E DEMAIS PRODUTOS E ARTIGOS PLÁSTICOS E COMPONENTES DOS KITS PARA TERCEIROS.

4) CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE DURAÇÃO

- A Empresa iniciou suas atividades em 12/03/2012 e seu prazo de duração é indeterminado.

5) CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DO EMPRESÁRIO

A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, sem prejuízo a aplicação da despersonalização da pessoa jurídica, em casos específicos judiciais que tenham previsão estabelecida em Lei (§6º do artigo 980-A, c/c art. 1.052, CC/2002);

6) CLÁUSULA SEXTA - ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA

A administração da Empresa caberá única e exclusivamente à Empresária ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA, bem como a responsabilidade pelos atos da empresa e sua representação judicial e extrajudicial, podendo praticar os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da empresa, inclusive na administração financeira e abertura e movimentação de contas bancárias, leasing e empréstimos ou financiamentos, quer para emissão de notas promissórias, letras de câmbio ou aceite de duplicatas, ficando autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor da empresária ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis que não sejam do interesse do investimento da empresa. (artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002);

7) CLÁUSULA SÉTIMA - APURAÇÃO DOS RESULTADOS DO EXERCÍCIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, podendo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.065, CC/2002);

8) CLÁUSULA OITAVA - DELIBERAÇÃO DAS CONTAS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a empresária e o profissional contábil signatário do balanço patrimonial do exercício deliberarão sobre as contas e a empresária designará administrador (es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002);

9) CLÁUSULA NONA - ABERTURA DE FILIAIS

A empresária poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios (art. 997, II, CC/2002);

10) CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO

Falecendo ou interditada a empresária, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002);

139

110

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REGÊNCIA SUPLETIVA

A regência supletiva da EIRELI dar-se-á pelas normas regimentais da sociedade anônima, conforme Lei 6.404/76 (art. 1.053, CC/2002);

12) CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

- A Empresária ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

13) A titular administradora ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA declara ainda, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa na modalidade EIRELI.

14) CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ELEIÇÃO DO FORO

- Fica eleito o foro da Cidade de São João de Meriti/RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

E por estar assim justa e legal, assina o presente instrumento em 1 (uma) via.

São João de Meriti /RJ, 01 de Julho de 2015.

 *Rogéria Jesus de Oliveira*

ROGÉRIA JESUS DE OLIVEIRA
EMPRESÁRIA

TESTEMUNHAS

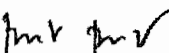

JULIANA OLIVEIRA DE FREITAS
RG 20.370.278-2 DIC/RJ


RAQUEL MATIAS CAMPOS
RG 12530.859-3 DIC/RJ

60-2015/ 2 1 2 6 4 8 - 1 03 jul 2015 13:51
Rio Poupa Tempo de São João d'Guia: 101623120
3360013900-7 Ato: 105
GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
HASH: J15872126481S
Cumprir a exigência no Junta » Calculado: 160,00 Pago: 160,00
mesmo local de entrada. DNRC » Calculado: 21,00 Pago: 21,00
ULT. ARQ.: 00002747891 05/04/2015 105

4 OFICIO DE JUSTICA DE SAO JOAO DE MERITI
Av. Pres. Lincoln, 1.001 lj-B, S. J. Meriti (0xx21)2651-1967
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de ROGERIO JESUS DE OLIVEIRA,
São João de Meriti - RJ, 02 de julho de 2015-14:48:47- Cód.: 09071003-09
0td 1 - Enrolamentos: R\$ 1,47 - Imposto R\$ 1,50 Total: R\$ 2,97
GISELLY CASTRO DA SILVA SIBRETT - AUTORIZADA-CIPSI0655/169
Selos: EBB429383-EBM Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/assinatura>




Bernardo F. S. Berwanger
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
Empresa: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME
Nire: 33600139007
Protocolo: 6020152126481 - 26/06/2015
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 07/07/2015, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.
Autenticação: BD2F2ED72D06375DE66C5206EF9BAE8B730D7C434A627AE6248C810BB979ED5B
Arquivamento: 00002785013 - 08/07/2015

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA GERAL

ATO DA SECRETARIA GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 139 DE 19 DE ABRIL DE 2013

DEPÕE SOBRE A NOVA CHANCELA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA GERAL DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 38, inciso II, da Lei nº 8.934/94, no art. 78, inciso II, do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1995, e nos arts. 2º e 3º da Instrução Normativa nº 55/1995-DNOC;

RESOLVE:

Art. 1º - Modificar os procedimentos referentes à autenticação dos documentos arquivados e suas cópias, passando a adotar o sistema de chancela digital.

§1º - Será gerada uma chancela digital para cada página do documento arquivado, contendo:

- I - nome empresarial;
- II - NIRE;
- III - protocolo;
- IV - data do protocolo;
- V - data;
- VI - assinatura;
- VII - data do arquivamento.

§2º - Será aceita a chancela da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro no todo ou em parte, dependendo do documento.

Art. 2º - Em razão das alterações contidas no art. 1º, caput, §1º e §2º, os documentos apresentados a registro perante a Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, deverão reservar um espaço em branco, de cinco centímetros (5 cm), no rodapé de todas as páginas.

Art. 3º - Será gerada uma única chave para cada protocolo, independentemente do número de arquivamento.

Art. 4º - Os atos empresariais poderão ser consultados por quaisquer usuários no site da empresa, mediante número do protocolo em hash.

§1º - As cópias controladas pelo site serão válidas somente para conferência com as originais chanceladas, e não para:

- I - o logo da JUCERJA como marca d'água;
- II - a informação: "Válido para conferência - Reprodução proibida".

Art. 5º - Essa Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2013

VALÉRIA GASPAR MASSENA SERRA

Secretária-Geral

Nº 148143. A. Salutar por despacho

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA GERAL

DESPACHOS DA SECRETARIA GERAL

DE 10.04.2013

PROCESSO Nº 04-2013/008127-9. Empresa: MADRE ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Interferido, com base no parecer da D. Procuradoria de R. 09/13.

PROCESSO Nº 04-2013/008127-9. Empresa: MADRE ADMINISTRAÇÃO INTERMEDIÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA. Interferido, com base no parecer da D. Procuradoria de R. 09/13.

DE 11.04.2013

PROCESSO Nº 85-2013/046571-2. Empresa: WORLDGARE DO BRASIL LTDA. Interferido por parecer de cumprimento das exigências (Decreto nº 193/98, art. 5º, § 1º).

PROCESSO Nº 84-2013/046400-3. Empresa: VIAÇÃO NOSSA SENHORA DA APARECIDA LTDA. Interferido, com fundamento no § 1º do art. 1053 da Lei nº 10.405/2002.

DE 15.04.2013

PROCESSO Nº 66-2013/034419-4. Empresa: CONSTRUTORA CONSTRUTAS E SERVIÇOS LTDA. Interferido por parecer de cumprimento das exigências (Decreto nº 193/98, art. 5º, § 1º).

DE 17.04.2013

PROCESSO Nº 65-2013/015556-5. Empresa: INTEGRAÇÃO MARA-MENSE TRANSMISSORA DE ENERGIA S/A. Interferido, tendo em vista que a empresa foi transferida em 08/03/2012 para Quilômetro-PR, e a Alia pretendida ao registro não foi arquivada na Junta daquele Estado. Aberta que o registro tenha ocorrido em outro local, o registro empresarial somente pode ser realizado na Junta de sede da empresa.

PROCESSO Nº 99-2012/039547-8. Empresa: MIRVANA SPA LTDA. Interferido com fundamento nos arts. 53, I e art. 57, § 3º, tendo em vista o relatório de cumprimento das exigências.

Nº 148193. A. Salutar por despacho

Secretaria de Estado de Obras

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 27.03.2013

PROC. Nº E-171003.000874/2013 - AUTORIZO a delegação da engenharia físico-financeira, relativa à execução da CONSTRUÇÃO DA COLETA DO TRÁNSITO, TRANSILANDIA, NO BATALHÃO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO MUNICÍPIO DE NITERÓI, objeto do Processo nº E-171003.000874/2013, a cargo do SGT - CERRICK, SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-EPP.

PROC. Nº E-171003.000874/2013 - AUTORIZO a modificação de atos organizacionais (redações, alterações e nome), necessária ao planejamento da COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS DA AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY - TROQUE DE CAIXAS, objeto do Processo nº E-171003.000874/2013, Contrato nº 1142010, a cargo da firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, RUA APROVADO e novo Contrato Físico-Financeiro, devidamente assinado.

DE 05.04.2013

PROC. Nº E-171003.000874/2013 - Ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 26 do Lei Federal nº 8.987/1993, Concorrente processo da Diretoria de Operação e Conservação Metropolitana, base como procedimento da Assessoria Técnica Jurídica de R. 347, AD-10023, fundamentado no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.987/1993, pela CONTRATAÇÃO DIRETA, a firma ORIENTE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, 21 estabelecida no certame licitatório objeto do processo nº E-171003.000874/2013, Licitação nº 054/2010, modalidade Concorrência ALIC nº 026/2008, em consequência de modelo contratual, tendo em vista a necessidade de execução do remanescente das OBRAS DE MELHORIAS OPERACIONAIS E CONSTRUÇÃO DE PONTE NA RUA IMPALA, SITUADA NO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no valor de R\$ 5.980.836,67.

Nº 148111. A. Salutar por despacho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 17.04.2013

Proc. Nº E-171003.000874/2013 - FV EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Consubstanciado no parecer da Comissão de Licitação de R. 21, DEFIRO.

Nº 148112. A. Salutar por despacho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16.04.2013

PROC. Nº E-17102.645/2011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. nº E-17102.645/2011, que trata da contratação de candidatos aprovados no processo P/2012 realizado pela CESP, convocaram-se para o processo de contratação, com os seus respectivos cargos e classes para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Nome	Cargo	Classe
1	PRISCILA LOURES LEITE	CONTADOR	U11
2	FERNANDA DA SILVA PACHECO SILVA	CONTADOR	U11
3	DANIEL BARBOSA OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	U2
4	DANIEL FERNANDES CAMPESTRE	ENGENHEIRO CIVIL	U2
5	MARINA FLORENTINO DELINGGI	ADVOGADO	U1
6	IVSON VINICIUS MORAIS DA SILVA	OP. TRATAMENTO DE ÁGUA	OS

Nº 148896. A. Salutar por despacho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16.04.2013

PROC. Nº E-17102.645/2011 - Tendo em vista a autorização contida no proc. nº E-17102.645/2011, que trata da contratação de candidatos aprovados no processo P/2012 realizado pela CESP, convocaram-se para o processo de contratação, com os seus respectivos cargos e classes para a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro.

Ordem	Nome	Cargo	Classe
1	WANDERSON CLAYTON DA SILVA LIMA	ANALISTA DE QUALIDADE	U2

Nº 148897. A. Salutar por despacho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
DESPACHO DA DIRETORA
DE 12.04.2013

ATO DE 16.06.2012 - PAULO ROBERTO MACHADO CRUZ, Engenheiro, nível A, matrícula nº 380.169-5. De acordo com o decreto nº 9º de Lei nº 1.808, de 15.01.1999 e, tendo em vista o que consta do processo nº E-171003.000874/2013, fica estabelecido ao servidor, a partir de 16.06.2012, o aumento de 20% (vinte por cento) correspondente aos 3º grau de progressão horizontal (término), calculado sobre o vencimento base do seu cargo.

Nº 148898. A. Salutar por despacho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
INSTITUTO ESTADUAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA
DIRETORIA DE APOIO OPERACIONAL
DESPACHO DA DIRETORA
DE 01.11.2012

PROCESSO Nº E-171003.000874/2013 - CLAUDIA MARIA PINHEIRO E SILVA, Arquiteta, nível E, matrícula nº 172.399-8. Arquivo-se, para fins de aposentadoria, com base no artigo 77, incisos I e II do artigo 78 do Decreto nº 2.479, de 08.03.1979, combinado com o artigo 2º da Lei nº 1.238, de 19.12.1967 e Resolução SMD nº 665, de 16.04.1994, o tempo de serviço prestado e INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, conforme Certidão emitida em 17.05.2012, no período de 01.01.1979 a 02.05.1987, computando-se o total de 3.572 (três mil e setecenta e dois) dias de serviço.

Republicado por incorreção no original publicado no D.O. de 09.11.2012.

Nº 148899. A. Salutar por despacho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16.04.2013

PROCESSO Nº E-17102.645/2011 - HOMOLOGO a licitação por Pregão Eletrônico nº 005/2013 - ASS-S-OP, realizada em 11/03/2013.

Nº 148899. A. Salutar por despacho

COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16.04.2013

PROCESSO Nº E-17102.645/2011 - HOMOLOGO a licitação por Concorrência Nacional CN - 004/2013, realizada em 1º sessão em 21/02/2013 e 2ª sessão em 29/03/2013.

Nº 148899. A. Salutar por despacho

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS
EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
DE 16.04.2013

PROCESSO Nº E-171003.315/2012 - Com base no art. 14, inciso IV e V do Decreto nº 41.880 de 25/03/2009, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R\$ 3.841.592,76 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos e noventa e dois reais e setenta e seis centavos), em favor do Consórcio CICC, referente aos serviços prestados em novembro de 2012, nas obras de complementação da construção do Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, no Município do Rio de Janeiro.

Nº 148899. A. Salutar por despacho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

OUIDORIA GERAL
0800 282 2279
ouvidoria@dpge.rj.gov.br



OUIDORIA É O ÓRGÃO DA DEFENSORIA PÚBLICA QUE FAZ A MEDIAÇÃO COM O CIDADÃO

RECLAMAÇÃO

ELOGIO

SUGESTÃO

132

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.250.965/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2012
---	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOLDEN CLEAN

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes 46.49-4-06 - Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)
--

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA GLORIA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO LOTE: 14-PARTE; QUADRA: 140;
--	----------------------	--

CEP 25.580-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OLAVO BILAC	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI	UF RJ
--------------------------	--	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO GOLDENCLEANPRODUTOS@GMAIL.COM	TELEFONE (21) 2651-3815 / (21) 7843-4227
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.250.965/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/03/2012	
NOME EMPRESARIAL GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 82.92-0-00 - Envasamento e empacotamento sob contrato 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DA GLORIA	NÚMERO 210	COMPLEMENTO LOTE: 14-PARTE; QUADRA: 140;	
CEP 25.580-530	BAIRRO/DISTRITO JARDIM OLAVO BILAC	MUNICÍPIO SAO JOAO DE MERITI	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO GOLDENCLEANPRODUTOS@GMAIL.COM		TELEFONE (21) 2651-3815 / (21) 7843-4227	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/03/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 20/01/2016 às 17:32:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para impressãoA RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Cadastro de Contribuintes do ICMS

INSCR. ESTADUAL
79.622.630

DATA INSCRIÇÃO
23/03/2012

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

CONTRIBUINTE (Nome/Razão Social)

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME FANTASIA)

CNPJ/CPF

15.250.965/0001-00

NATUREZA JURIDICA

EMPR INDIVIDUAL RESP LTDA - EMPRESÁRIA

ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAE)

PRINCIPAL

4646-0/02 COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL

SECUNDÁRIAS

4646-0/01 COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA
8292-0/00 ENVASAMENTO E EMPACOTAMENTO SOB CONTRATO

NATUREZA DO ESTABELECIMENTO

UNIDADE OPERACIONAL

ENDEREÇO COMPLETO

RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, 210 LOTE 14 PARTE QUADRA 140
JARDIM OLAVO BILAC - SAO JOAO DE MERITI - RJ
CEP 25580-530

REGIME DE TRIBUTAÇÃO

SIMPLES NACIONAL

SITUAÇÃO CADASTRAL

HABILITADO

UNIDADE DE CADASTRO

1701 - IRF DUQUE DE CAXIAS

RF ACOMP

1701

OBSERVAÇÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
CNPJ: 15.250.965/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:44:57 do dia 01/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2016.

Código de controle da certidão: **CD02.760B.969E.4EFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CNG
136
E-1990000

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc:...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 04/02/2016 às 07:52:01 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bba83bc2f8443575bc00a78b61294989616c0c092156d11d88beac d0d0
1705d256150ccc6069bea6b5716254057a194efc6c795e58fedb7eea905583acf2c6610

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

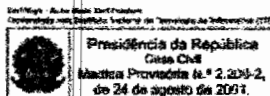
Esta certidão tem a sua validade até: 04/03/2017 às 03:42:38 (Dia/Mês/Ano)

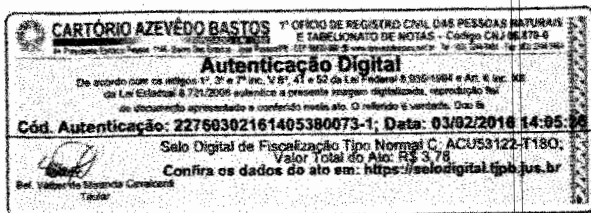
Código de Controle da Certidão: 484517

Código de Controle da Autenticação:

22760302161405380073-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>





137

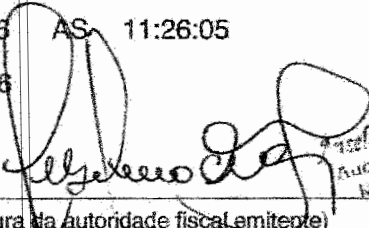
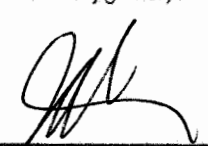


Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 03/02/2016 - 11:26:05

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 10-2016/0002551-9

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 15.250.965/0001-00	CAD-ICMS ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 03/02/2016 AS 11:26:05 VÁLIDA ATÉ: 01/08/2016  (assinatura da autoridade fiscal emitente) Nome: ANSELMO CARLOS RODRIGUES GARCIA Matrícula: 0294662-2 <i>Anselmo Carlos R. Garcia Auditor Fiscal 1ª Cat. Mat. 0294.662-2</i>	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br). 	
FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)	

138



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido 108639/2015, que no período de 1977 até 01/12/2015 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME

CNPJ: 15.250.965/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 79.62263.0

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividatativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: NPGC.5140.5011.E513

Esta certidão tem validade até 31/05/2016, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 03/12/2015 às 06:59:31,5, conforme artigo 41 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764, 25 de Agosto

Emitida em 04/12/2015 às 14:51:36,4

139
[Handwritten signature]

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 17/03/2016 às 08:51:29 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b00512665069181c44e2b072740b875aa1fab88ec399c0af822db505a6
8b8f9066150ccc6069bea6b5716254057a194ef0ebc7b760502437461da518d44e698af

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

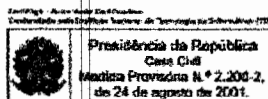
Esta certidão tem a sua validade até: 17/04/2017 às 06:36:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 503613

Código de Controle da Autenticação:

22761603161052500000-1 a 22761603161052500000-4

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]



Estado do Rio de Janeiro - RJ
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Superintendência de Gestão da Dívida Ativa
CERTIDÃO NEGATIVA

Nº: 763 / 2016

INSCRIÇÃO 43631	CONTRIBUINTE GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME		
ENDEREÇO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA Nº 00210 LT 14 QD 140			
BAIRRO JARDIM OLAVO BILAC	CIDADE São João de Meriti	ESTADO RJ	CPF/CNPJ 15.250.965/0001-00
DATA DE ABERTURA 09/05/2012	CÓD. ATIV. 304038	ATIVIDADE 304038 - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	
REQUERENTE			

CERTIFICO, com base nos arquivos de dados do sistema da Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, que a Empresa acima discriminada encontra-se QUITA com a TX. FISC. ESTABELEEC, até DEZEMBRO de 2015.

Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

OBSERVAÇÕES
DAM Nº35513840

São João de Meriti, 10 de março de 2016


Funcionário Emissor


Luciano Rolim
Secretário de Fazenda e Planejamento - Mat: 87.745
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento


Coordenadora da Dívida Ativa

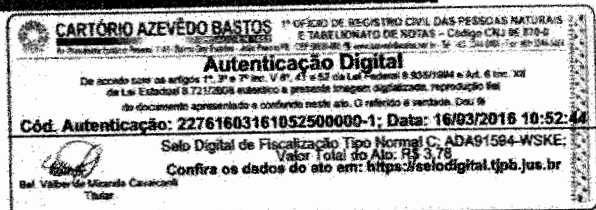
025053

Atenção:

Consulte a autenticidade deste documento no site da prefeitura: www.meriti.rj.gov.br

Av. Presidente Lincoln, 899 - 1º andar
Vilar dos Teles, São João de Meriti
RJ, Brasil 26.555-200
Tel.: 21. 2751-4798 / 2651-2630 R: 234
Fax: 21. 2751-6759

www.meriti.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro - RJ
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Superintendência de Gestão da Dívida Ativa
CERTIDÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DO ISS

Nº: 765 / 2016

INSCRIÇÃO 43631	CONTRIBUINTE GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS ERELI ME		
ENDEREÇO NOSSA SENHORA DA GLÓRIA Nº 00210 LT 14 QD 140			
BAIRRO JARDIM OLAVO BILAC	CIDADE São João de Meriti	ESTADO RJ	CPF/CNPJ 15.250.965/0001-00
DATA DE ABERTURA 09/05/2012	CÓD. ATIV. 304038	ATIVIDADE 304038 - COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS	

CERTIFICO, com base nos arquivos de dados do sistema da Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, que a Empresa acima discriminada, **NÃO INCIDE ISS**, com o município.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data.

OBSERVAÇÕES

DAM Nº35513827

São João de Meriti, 10 de março de 2016

Funcionário Emitente

Coordenadora da Dívida Ativa

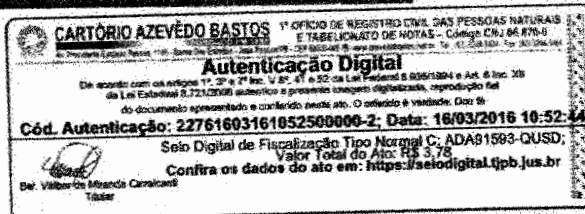
Luciano Rolim
Secretário de Fazenda e Planejamento - Matr. 87.746
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Atenção:

Consulte a autenticidade deste documento no site da prefeitura: www.meriti.rj.gov.br

Av. Presidente Lincoln, 893 - 1º andar
Vilar dos Teles, São João de Meriti
RJ, Brasil 25.555-200
Tel: 21. 2751-4798 / 2651-2630 R: 234
Fax: 21. 2751-6759

www.meriti.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro - RJ
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

CERTIDÃO NEGATIVA

Lei Federal nº 6.830/80 Art. 31

Nº: 764 / 2016

Certifico, para fins de LICITAÇÃO, que até o exercício de 2015 não consta débito inscrito na DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO em nome de GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME.

Inscrição Municipal: 43631

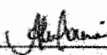
CNPJ: 15.250.965/0001-00

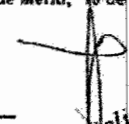
Prazo de validade: 90 (noventa) dias a partir da data de sua expedição.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

Observação: DAM Nº35513844

São João de Meriti, 10 de março de 2016


Funcionário Emissor


Luciano Rolim
Secretário de Fazenda e
Planejamento - Matr. 87.745


Coordenador da Dívida Ativa

Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

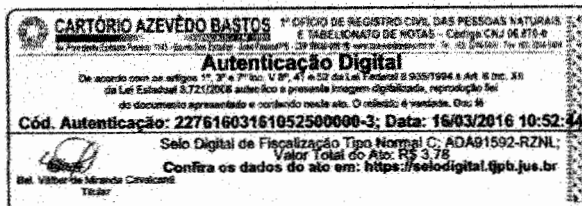
025054

Atenção:

Consulte a autenticidade deste documento no site da prefeitura: www.meriti.rj.gov.br

Av. Presidente Lincoln, 899 - 1º andar
Vilar dos Teles, São João de Meriti
RJ, Brasil 25.555-200
Tel.: 21. 2751-4798 / 2651-2630 R. 234
Fax: 21. 2751-6750

www.meriti.rj.gov.br





Estado do Rio de Janeiro - RJ
Prefeitura Municipal de São João de Meriti
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
Superintendência de Gestão da Dívida Ativa

CERTIDÃO DE QUITAÇÃO FISCAL IMOBILIÁRIA

Nº: 650 / 2016

INSCRIÇÃO		CONTRIBUINTE	
078143		JOAREZ MUNIZ DA PAIXAO	
ENDEREÇO			
NOSSA SRA. DA GLÓRIA Nº 00210 L14 Q140			
BAIRRO	CIDADE	ESTADO	CPF/CNPJ
JARDIM OLAVO BILAC	São João de Meriti	RJ	...
LOGRADOURO	UTILIZAÇÃO	DATA DE AVERBAÇÃO	
238	RESIDENCIAL	01/01/1978	
ÁREA CONSTRUÍDA	ÁREA DO TERRENO	VALOR VENAL	
357m²	457m²	R\$ 94.211,61	
REQUERENTE			

CERTIDÃO NEGATIVA

CERTIFICO, com base nos arquivos de dados do sistema da Prefeitura da Cidade de São João de Meriti, que o imóvel acima discriminado encontra-se QUITO com o IPTU até o exercício de 2015.
Esta Certidão tem validade de 90 (noventa) dias, a contar desta data.
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados.

OBSERVAÇÕES

DAM Nº35513825

São João de Meriti, 03 de março de 2016

Funcionário Emissor

Luciano Molim
Secretário de Fazenda e Planejamento
Mat. 87.749

Coordenadoria da Dívida Ativa



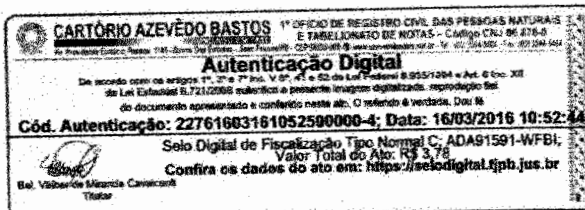
019941

Atenção:

Consulte a autenticidade deste documento no site da prefeitura: www.meriti.rj.gov.br

Av. Presidente Lincoln, 899 - 1º andar
Vilar dos Teles, São João de Meriti
RJ, Brasil 25.555-200
Tel.: 21. 2751-4798 / 2551-2630 R: 234
Fax: 21. 2751-6759

www.meriti.rj.gov.br



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 15250965/0001-00
Razão Social: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS LTDA ME
Nome Fantasia: GOLDEN CLEAN
Endereço: R NOSSA SENHORA GLORIA 210 P LOTE 14 / JD OLAVO BILAC /
SAO JOAO DE MERITI / RJ / 25561-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2016 a 01/05/2016

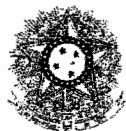
Certificação Número: 2016040202525558190709

Informação obtida em 12/04/2016, às 16:08:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

145


Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 15.250.965/0001-00
Certidão nº: 201739777/2015
Expedição: 01/12/2015, às 14:49:49
Validade: 28/05/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 15.250.965/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME .CGC/CNPJ: 15.250.965/0001-00 -
Inscrição Estadual: 79.622.630, sediada na Rua Nossa Senhora da Glória, 210 – Parte Lote 14-
Quadra 140 - Jardim Olavo Bilac , Cidade São João de Meriti – Estado do Rio de Janeiro, por
intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do Pregão n.º 47/2016,
DECLARA expressamente que :

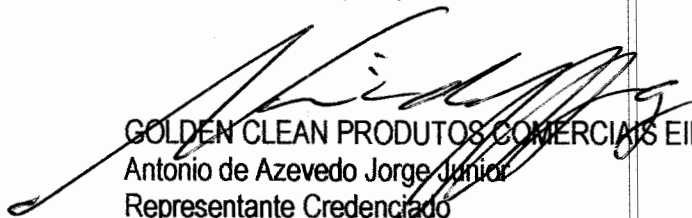
I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente
processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo,
estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não
emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores
de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze
anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93,
acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as
obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

São João de Meriti, RJ., 27 de Abril de 2016.


GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.

Antonio de Azevedo Jorge Junior

Representante Credenciado

CI: 1.776.219-SSP-PR e CPF: 028.320.707-87





GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI- ME

CNPJ: 15.250.965/0001-00 – Insc. Estadual: 79.622.630

Rua Nossa Senhora da Glória Nº 210, Lote 14- parte, Quadra 140,
Bairro Jardim Olavo Bilac, São João de Meriti, RJ, CEP: 25580-530

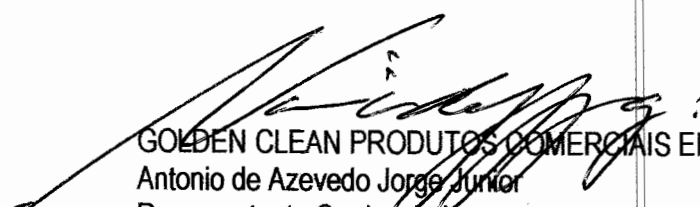
147

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93.

A Empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME .CGC/CNPJ: 15.250.965/0001-00 - Inscrição Estadual: 79.622.630, sediada na Rua Nossa Senhora da Glória, 210 – Parte Lote 14- Quadra 140 - Jardim Olavo Bilac , Cidade São João de Meriti – Estado do Rio de Janeiro, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

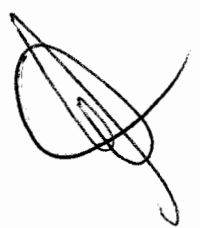
São João de Meriti, RJ., 27 de Abril de 2016.


GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME.

Antonio de Azevedo Jorge Junior

Representante Credenciado

CI: 1.776.219-SSP-PR e CPF: 028.320.707-87



148

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA**

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 25/02/2016 às 11:02:42 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b48edb046c5c1199040f012f1a3bdc180a9d055f68a6258ead26ed073b6f8fe1d6150ccc6069bea6b5716254057a194efdc37c82a21edb1eee8af18f25149e0bb

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

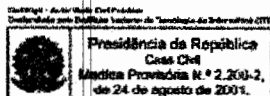
Esta certidão tem a sua validade até: 23/03/2017 às 05:18:19 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 491055

Código de Controle da Autenticação:

22761902161430330296-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de São João de Meriti
Distribuidor de São João de Meriti
Av. Presidente Lincoln, 857
CEP: 25.555-200 - Jardim Meriti - São João de Meriti -
RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EAVK11774-QQT
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas e Recuperação Judicial, desde dezesseis de fevereiro de um mil, novecentos e noventa e seis até dezesseis de fevereiro de dois mil e dezesseis.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME e CNPJ: 15.250.965/0001-00, pesquisado por semelhança.

Finalidade: LICITAÇÃO

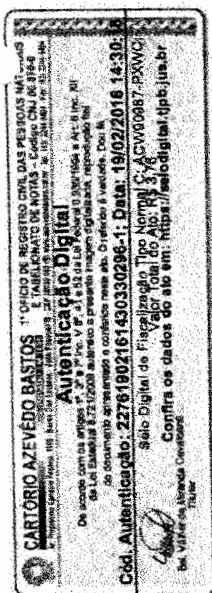
São João de Meriti, 16 de fevereiro de 2016.

Eu, _____ (LUIZ FERNANDO DE ANDRADE AGUIAR - Matr. 7354 - TÉCNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA) dei as buscas e eu, Geovanio Jose S. da Silva - Matr. 01/9602 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo a assino.

Geovanio Jose S. da Silva - Matr. 01/9602

Custas: R\$ 83,35

Nº GRERJ: 2020326126309



Emitida em 16/02/2016 13:52:11
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias





Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2016.587.10154

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI-ME**, CNPJ/CPF nº **15.250.965/0001-00**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item cinquenta e um, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, **os Ofícios de Justiça na Comarca de SÃO JOÃO DE MERITI** são em número de cinco, competindo ao: 1º Ofício - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis do 1º Distrito; 2º Ofício - tabelião de notas e oficial do Registro de Imóveis do 2º Distrito; 3º Ofício - oficial do Registro de Imóveis do 3º Distrito; 4º Ofício tabelião de notas; 5º Ofício **privativo de protesto de títulos**, dos registros de títulos e de documentos e registro civil de pessoas jurídicas. **CERTIFICO**, ainda, que, compete ao RCPN 1º Distrito Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas e, em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na **Comarca de SÃO JOÃO DE MERITI**, existe apenas um Cartório de Distribuição, com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor. **SÃO JOÃO DE MERITI DCP**: Av. Presidente Lincoln, 857 sala 311 - Jardim Meriti;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **SÃO JOÃO DE MERITI RCPN 01 DISTR**: AVENIDA COMENDADOR TELES, 2416 SBLJS 14,15,21 E 22 - Vilar dos Teles; **SÃO JOÃO DE MERITI 01 OF DE JUSTICA**: Av. Automovel Club, 63 LOJA B E SALA 105 - Centro; **SÃO JOÃO DE MERITI 02 OF DE JUSTICA**: Avenida Dr. Arruda Negreiros, 247 - Centro; **SÃO JOÃO DE MERITI 03 OF DE JUSTICA**: Rua Dr. Egas Moniz, 109 sobrado - Vilar dos Teles; **SÃO JOÃO DE MERITI 04 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Lincoln, 1001 LOJA B - Vilar dos Teles; **SÃO JOÃO DE MERITI 05 OF DE JUSTICA**: Av. Automovel Club, 63 SOBRELÓJAS B e C - Centro.

Observações:

- As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 29/02/2016 10:54:01.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro
Valor cobrado: R\$ **19,48** GRERJ Nº **2052636103973**

ALVARA
151
SANTARIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.
O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 27/07/2015 às 09:53:15 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b18a2d1831ebb9fd0f66f6010b3155eb1e238956baa52ce5df5151c6e7e932af36150ccc6069bea6b5716254057a194efaba1282b29f865d434bf6b9e9d6ab2ac

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

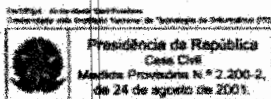
Esta certidão tem a sua validade até: 25/08/2016 às 03:15:06 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 405133

Código de Controle da Autenticação:

22762407151448280671-1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

152



17/07/2015

VISA.NET - Sistema de Cadastro da Vigilância Sanitária



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA

TERMO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIO

A SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E SANITÁRIA,
concede o presente Termo de Licença de Funcionamento Sanitário ao estabelecimento
de saúde abaixo especificado por atender as exigências legais.

Processo: 15/0844/15

Exercício: 2015

CNPJ/CPF: 15.250.965/0001-00

Validade: Abril/2016

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME.

Endereço:

Rua Nossa Senhora da Glória,

Complemento:

Lote 14 Quadra 140

Município:

São João de Meriti

Atividade:

Comércio atacadista de cosméticos, saneantes e produtos e artigos de higiene pessoal e bucal, cremes e protetores denominados co EPI e produtos para a saúde.////

Proprietário:

Rogéria Jesus de Oliveira.

Responsável Técnico:

Mônica Martins.

Número:

210

Bairro:

Agostinho Porto

Estado:

RJ

Órgão/Registro:

CRBio - 2 42764/02

Este Certificado poderá ser cancelado a qualquer momento pela autoridade sanitária, desde que,
constatada irregularidades, infrações legais ou causas de riscos sanitários.

São João de Meriti, 13 de abril de 2015

Superintendência de Vigilância Epidemiológica e Sanitária



Valter J. J. J.
Sup. de Vigilância Epidemiológica e Sanitária
Mat. 95.671

Secretaria de Saúde
Luz Carlos da Silva

ATESTADO
TECNICO
FAS-60

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS,
INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



CERTIDÃO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude etc...

Certifica com base na Lei 8935/94 - art. 7º - inc. V, que o(s) documento(s) em anexo é reprodução fiel do original que me foi apresentado e neste ato confirmo sua autenticidade através do Código de Controle e Autenticação abaixo.

O referido é verdade, dou fé.

Este documento foi emitido em 30/06/2015 às 16:04:05 (hora de Brasília).

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bc54d2eca7fe7cee9ca1a4c475e953696c9886c1276eb8f5c2141c44967
debfae6150ccc6069bea6b5716254057a194ef84a78ac19d247343e3fbaa19fb48b69e

A chave digital acima, garante que este documento foi gerado para GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME e emitido através do site do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com a Legislação Federal em vigor Art 1º. e 10º. § 1º. da MP 2200/01.

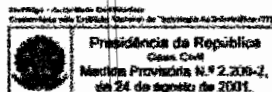
Esta certidão tem a sua validade até: 11/07/2016 às 03:51:17 (Dia/Mês/Ano)

Código de Controle da Certidão: 385159

Código de Controle da Autenticação:

22761006151635530187-1

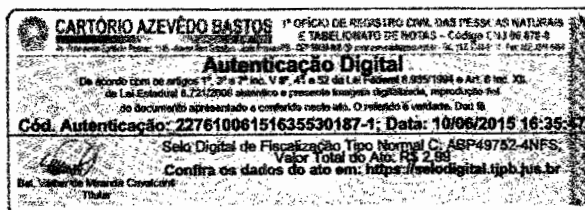
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por qualquer pessoa e a qualquer momento através do site: <http://www.azevedobastos.not.br>



[Handwritten signature]

ASL

Comércio & Serviços Ltda.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A ASL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 05.446.152/0001-36, atesta para os devidos fins que a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI ME, inscrita no CNPJ 15.250.965/0001-00, forneceu para nossa empresa, o material abaixo mencionados, como segue:

10.000 Unidades de Protetor solar: Fator de proteção 60. Para pele, contra as ações nocivas dos raios UV-A e UV-B. Em 120 ml.

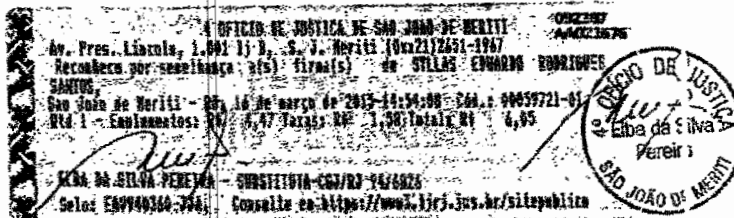
Outrossim, informamos que os materiais foram entregues dentro dos prazos previstos, sem qualquer anormalidade e dentro das especificações solicitadas.

05.446.152/0001-36
ASL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Av. Brás de Pina nº 1760 / 301
Vista Alegre - CEP 21.235-603
RIO DE JANEIRO-RJ

RIO DE JANEIRO, RJ, 16 DE MARÇO DE 2015.

Assinatura

SYLLAS EDUARDO RODRIGUES SANTOS
RG 07355033-7
CPF 919.355.987-91
GERENTE DE COMPRAS





Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

CERTIFICADO Nº. 70/2016

VALIDADE: 31/12/2016

NOME OU RAZÃO SOCIAL:

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

ENDEREÇO:

Rua Castro Alves, 121, Centro

CEP: 85.660-000

CIDADE: Dois Vizinhos - PR

DATA DA CONSTITUIÇÃO:

24/02/1999

Junta Comercial: 20141846119 - 31/03/2014

CNPJ: 02.995.568/0001-15

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90179063-96

DADOS BANCÁRIOS:

Caixa econômica Federal: AG: 0931- CC 2263-9

FONE: 46 3536 1279

FAX: 46 3536 1279

DIRIGENTES OU SÓCIOS:

Nelsi Luiz Bosa

CPF 368.589.869-87

RG 2.140.698-8 SSPPR

Roseli Lucia Calgarotto Bosa

CPF 452.690.509-78

RG 3.426.922-0 SSPPR



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811

85.560-000

CHOPINZINHO

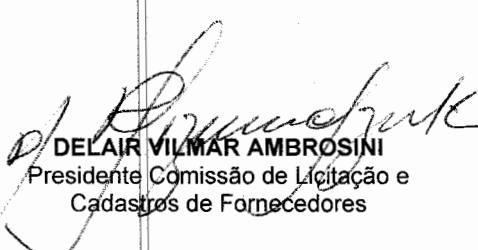
PARANÁ

RAMO DE ATIVIDADE:

- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 85.92-9-01 - Ensino de dança
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
- 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
- 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
- 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
- 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados

OBS.: O registro no Cadastro de Fornecedor não implica obrigações de qualquer natureza por parte do Município.

Chopinzinho, 05 de abril de 2016.


DELAIR VILMAR AMBROSINI
Presidente Comissão de Licitação e
Cadastros de Fornecedores



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
CNPJ: 02.995.568/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 10:19:46 do dia 22/12/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/06/2016.

Código de controle da certidão: **9523.7642.6689.B029**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Preparar página
para impressão

158
[Handwritten signature]

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 014489207-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.995.568/0001-15**
Nome: **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

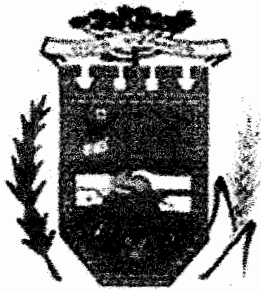
Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/07/2016 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

ESTADO DO PARANÁ

159

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

A presente CERTIDÃO prova a regularidade para com a Receita Municipal de **ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA**, CNPJ nº **02995568000115**, referente a tributos mobiliários e imobiliários, para fins único e exclusivo de **Licitação**.

Sócios: ROSELI LUCIA CALGAROTTO BOSA, NELSI LUIZ BOSA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, certifico, para a finalidade acima mencionada, constar a existência de débitos, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, não sendo impeditivos a emissão desta certidão.

Certidão emitida às **11:23:28** do dia **02/02/2016** (hora e data de Brasília).

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Estado do Paraná na Internet, no endereço <http://www.doisvizinhos.pr.gov.br>

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange exclusivamente o estabelecimento identificado no CNPJ.

Código de controle da certidão: **{80D971C4-813C-426F-BF13-2EBE4E2D8FE6}**

A validade desta negativa é até 30/04/2016.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Certidão expedida gratuitamente.
www.cndonline.com.br



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02995568/0001-15

Razão Social: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA

Endereço: RUA 28 DE NOVEMBRO 121 SALA 03 / CENTRO / DOIS VIZINHOS /
PR / 85660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/04/2016 a 10/05/2016

Certificação Número: 2016041113031600697561

Informação obtida em 15/04/2016, às 16:12:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.995.568/0001-15

Certidão nº: 21109693/2016

Expedição: 22/02/2016, às 18:49:12

Validade: 19/08/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.995.568/0001-15**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



152
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

Eletromáquinas Astec Ltda CNPJ n.º 02.995.568/0001-15, Sediada Rua Castro Alves, 121 Centro Dois Vizinhos – Pr, por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Pregão n.º 47/2016**, DECLARA expressamente que :

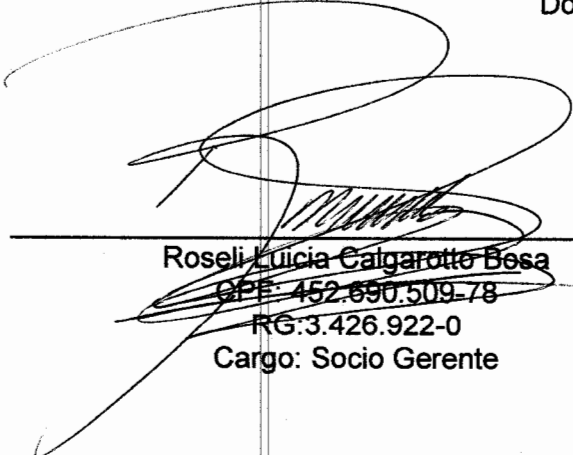
I - Ate a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão publico de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder publico.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, nao emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Dois Vizinhos, 25 de abril de 2016.


Roseli Lucia Calgarotto Besa
CPF: 452.690.509-78
RG: 3.426.922-0
Cargo: Socio Gerente

02.995.568/0001-15

**ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME**

RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



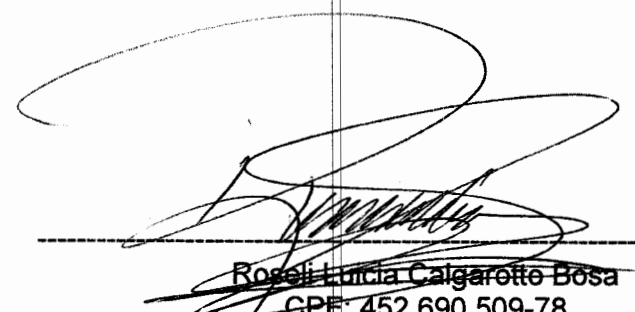
163
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

ANEXO 6

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93

A Empresa Eletromáquinas Astec Ltda, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, com endereço na Rua Castro Alves, nº121, Bairro Centro, CEP: 85660-000 na cidade de Dois Vizinhos Estado do Paraná, telefone (46)35361279 - , **DECLARA**, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Chopinzinho.

Dois Vizinhos, 26 de abril de 2016.


Roseli Lúcia Calgarotte Bosa
CPF: 452.690.509-78
RG: 3.426.922-0
Cargo: Socio Gerente


02.995.568/0001-15
ELETROMÁQUINAS ASTEC
LTDA-ME
RUA CASTRO ALVES, 121 - SALA 01-A
CENTRO - CEP 85660-000
DOIS VIZINHOS - PARANÁ



164
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA

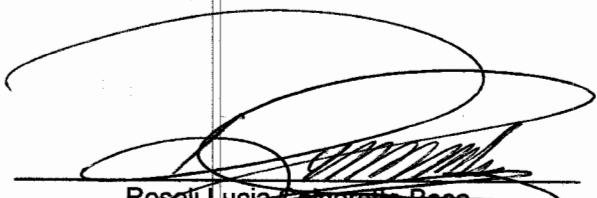
TERMO DE GARANTIA

AO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

Eletromaquinas Astec Ltda, inscrita no CNPJ nº 02995568/0001-15, assegura ao Município de Chopinzinho-PR, uma garantia de 90 (noventa) dias após a entrega e o aceite, sobre os produtos constantes do Item 03 – Bloqueador solar, de referido Edital, caso venhamos a ser o vencedor do item no Certame.

Dois Vizinhos, 27 de abril de 2016


Roseli Lucia Calgarotto Boas
CPF: 452.690.509-78 RG 3.426.922-0
Sócio Gerente



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS PREFEITURA MUNICIPAL

DEPOIS DOS LANCES

Condicao de Pagamento.: Ate 30 dias apos a entrega dos produtos.
Validade da Proposta.: 60 DIAS
Prazo de Execucao.....: 12 MESES

Relacao dos Proponentes

Codigo	Nome
4815	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
4987	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME

CNPJ/CPF/Doc. Estrangeiro
02.995.568/0001-15
15.250.965/0001-00

Lote/Item Quantidade Uni.Med. Descricao	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo	Fornecedor Valor Unitario Quantidade Valor Total Marca	Prazo
0001/0001 Quantidade 100,00 Un VESTIMENTA DE SEGURANCA TIPO C	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	ME 14,9800 100,00 1.498,00 12 MESES	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - M Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0002 Quantidade 70,00 Un GUARDA-CHUVA (tamanho grande),	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	ME 18,9000 70,00 1.323,00 12 MESES	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - M Item nao cotado pelo Fornecedor	
0001/0003 Quantidade 600,00 Un BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	ME 19,5000 600,00 11.700,00 12 MESES	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - M DESCCLASSIFICADO - HABILITACAO	
0001/0004 Quantidade 50,00 Un CALCADO DE SEGURANCA TIPO BOTA	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA Valor Unitario Quantidade Valor Total	ME 25,0000 50,00 1.250,00 12 MESES	GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - M Item nao cotado pelo Fornecedor	

Selecção por Menor Preço Unitário

4815 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	Lote/Item	Quantidade	Valor Unitario	Valor total do item	Observacoes
	0001/0001	100,00	14,9800	1.498,00	
	0001/0002	70,00	18,9000	1.323,00	
	0001/0003	600,00	19,5000	11.700,00	
	0001/0004	50,00	25,0000	1.250,00	

Total do Fornecedor: 15.771,00

Valor da compra total com os menores preços unitarios:

15.771,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016

Às dez horas do dia vinte e sete do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, reuniram-se na sala de Licitações e Contratos da Prefeitura de Chopinzinho, o Pregoeiro, sua equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 413/2015, para procederem as atividades pertinentes ao Pregão Presencial Edital nº 47/2016, para Registro de Preços para Aquisição Futura de Produtos e Equipamentos de Proteção Individual. O período de identificação/credenciamento de representante legal e de recebimento dos envelopes, encerrou-se às dez horas, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebidos os envelopes das seguintes empresas, a saber:

GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME

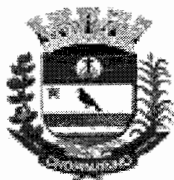
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Como previa o edital, às dez horas o Pregoeiro informou aos representantes e presentes, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública e o funcionamento do Pregão e ressaltou que a ausência de qualquer representante de empresa quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Em seguida juntamente com a equipe de apoio iniciou-se a abertura do envelope de proposta de preços apresentadas pelas licitantes, de onde foi constatado que atenderam aos requisitos do Edital e apresentaram os preços iniciais conforme Mapa de Preços em Anexo. Em ato contínuo iniciou-se a etapa de lances e negociação, obedecidas às prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06. Encerrada a fase de lances verbais e as negociações para os ITENS, passou-se a análise dos envelopes de habilitação. As empresas ofertantes dos menores preços tiveram suas documentações analisadas. Na análise a representante da empresa ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA – ME, solicitou a inabilitação da empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME por não apresentar a declaração de garantia conforme exigia o Edital. O Pregoeiro acatou a solicitação da representante e verificou o descumprimento do exigido no Item 8.1.9 do Edital – Termo de Garantia Legal o qual deveria constar não Envelope nº 2 – Habilitação. Verificada a desconformidade com o exigido no Edital a empresa GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME, foi declarada inabilitada. Os representantes e presentes vistaram a documentação não tendo nada a acrescentar ao que já fora relatado. Na sequência foram declaradas as empresas vencedoras:

EMPRESA	Valor Adjudicado R\$
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.771,00

Os presentes não manifestaram interesse em interpor recurso, fato pelo qual fica precluso o direito ao mesmo. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial – Edital nº 47/2016, e considerando que: 1) as propostas das empresas vencedoras satisfazem às exigências do Edital; 2) as empresas vencedoras encontram-se devidamente habilitadas quanto à documentação exigida; 3) os preços cotados estão dentro do limite estabelecido pelo Município; 4) não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicou os Itens, objeto da Licitação às empresa vencedoras. Nada mais havendo, foi lavrada esta ata, ressaltando, ainda, que oportunamente será convocado o representante das empresas vencedoras para a assinatura da Ata de Registro de Preços e os membros da equipe de apoio, ao assinarem esta ata, atestam sua participação e colaboração, não lhes aplicando as atribuições e obrigações de que trata o inciso IV do art. 3º da Lei 10.520.

Roberto Alencar Przendziuk – Pregoeiro
Onério Cambruzzi Filho – Equipe de apoio
Clévis Trindade da Silva - Equipe de apoio
Giliane Teles Forlin – Equipe de Apoio



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

167

ADJUDICAÇÃO

REF. Pregão Nº 47/2016

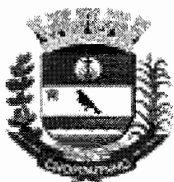
Tendo em vista o resultado do **Pregão nº 47/2016**, de 06 de abril de 2016, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK**, Pregoeiro, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	1.498,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
2	1.323,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
3	11.700,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME
4	1.250,00	ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME

CHOPINZINHO, PR., 27/04/16

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

Pregoeiro



Município de Chopinzinho

E ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

168
[Handwritten signature]

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão N° 47/2016

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.771,00

Que apresentaram os Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16.

[Handwritten signature of Rogério Masetto]
ROGERIO MASETTO
Prefeito

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2016
ENVELOPE C – DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO
PROPONENTE: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Glória, 210 – Parte Lote 14- Quadra 140 –
Jardim Olavo Bilac, Cidade São João de Meriti – Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 15.250.965/0001-00

169




ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
EDITAL Nº 47/2016 - PREGÃO PRESENCIAL
PROPONENTE: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.
ENDEREÇO: RUA CASTRO AVES, 121 CENTRO DOIS VIZINHOS - PR.
FONE/FAX: 46-35361279
CGC/CNPJ: 02.995.568/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2016
ENVELOPE A - PROPOSTA DE PREÇO
PROPONENTE: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Glória, 210 – Parte Lote 14- Quadra 140 –
Jardim Olavo Bilac, Cidade São João de Meriti – Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 15.250.965/0001-00

172


ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.

EDITAL Nº 47/2016 - PREGÃO PRESENCIAL

PROponente: ELETROMÁQUINAS ASTEC LTDA.

ENDEREÇO: RUA CASTRO AVES, 121 CENTRO DOIS VIZINHOS - PR.

FONE/FAX: 46-35361279

CGC/CNPJ: 02.995.568/0001-15

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 47/2016
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROponente: GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI - ME
ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora da Glória, 210 – Parte Lote 14- Quadra 140 –
Jardim Olavo Bilac, Cidade São João de Meriti – Estado do Rio de Janeiro
CNPJ: 15.250.965/0001-00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811 -Telefax (46) 3242-8600

CEP: 85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

174
[Handwritten signature]

Extratos das Atas de Registro de Preços. Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho: ELEMENTO DE DESPESA: 878. GESTOR: Senhor Ivoliciano Leonarchik, ARP nº 133/2016, Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.771,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto - Prefeito.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 133/2016

Aos quatro dias do mês de maio do ano dois mil e dezesseis, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Centro, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Rogério Masetto**, brasileiro, portador do RG nº 4.947.954-9 SSP/PR, inscrito no CPF nº 797.794.179-15, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Santos Dumont, nº 3883, Centro, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado e a Sra. **Roseli Lúcia Calgarotto Bosa**, brasileiro, inscrita no CPF nº 452.690.509-78, portadora do RG nº 3.426.922-0 PR, residente e domiciliado em Dois Vizinhos - PR, representante legal da empresa **Eletromáquinas Astec Ltda-Me**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.995.568/0001-15, Inscrição Estadual nº 90179063-96, estabelecida na Rua Castro Alves, nº 121, Bairro Centro, CEP: 85.660-000, Fone: (46) 3536-1279, Dois Vizinhos, Paraná, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 47/2016**. **DO OBJETO:** A implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de Produtos e Equipamentos de Proteção Individual. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições. A empresa contratada deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados. **DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS:** O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses** contados desta data. **DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante as especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. **DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) após a entrega dos Produtos e apresentação da respectiva Nota Fiscal; Os pagamentos decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias: 878, por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo; a liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>, em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente através de depósito na Conta bancária de titularidade da Contratada. **DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** O gestor da Ata de Registro de Preços será o Sr. Ivoliciano Leonarchik, Secretário Municipal de Saúde, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução e controle de saldos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento; tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. **DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente, os preços praticados no mercado para os produtos registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível. **DO REAJUSTE DO REGISTRO DE PREÇOS:** Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá ao detentor da ARP requerer e



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

176

demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo assinado e publicação do Termo de Aditamento. Para os reajustamentos serão seguidos os seguintes critérios: A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, portanto, neste período os preços não serão reajustados, após o período acima citado, os preços poderão ser reajustados desde que as variações de mercado sejam devidamente comprovadas através de notas fiscais de compra. Serão aceitas apenas notas fiscais eletrônicas. As notas fiscais deverão ser do mesmo fornecedor, e serão aceitas notas fiscais emitidas com data de no máximo trinta dias antes da data da ocorrência do certame. **DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:** O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; Por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; Além dos motivos já previstos, também constituirão motivos para o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços os descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro. **DAS PENALIDADES:** O não cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços ensejará na aplicação das seguintes penalidades: Advertência por escrito; Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002; Além das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades: No Caso da empresa não realizar os serviços estipulados no objeto do Pregão, ou ainda, não apresentar os documentos de qualificação necessários para a realização dos serviços ou em desacordo com as especificações exigidas: multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor empenhado, conforme o caso, bem como o cancelamento do seu cadastro de fornecedores pelo período de até 02 (dois) anos, conforme determinação da autoridade superior, ficando a empresa impedida de participar em licitações realizados pela Administração Direta ou Indireta do Município de Chopinzinho, pelo período determinado, independente das demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do primeiro pagamento devido à CONTRATADA. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente. **DA VINCULAÇÃO:** Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão nº 47/2016 e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I - Descrição dos Itens Registrados, que é parte integrante desta Ata. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde eu Roberto Alencar Przendziuk, redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

Chopinzinho, 04 de maio de 2016.

Município de Chopinzinho – Contratante
Rogério Masetto - Prefeito

Eletromáquinas Astec Ltda-Me - Contratada
Roseli Lúcia Calgarotto Bosa - Representante Legal



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

117

Anexo I da ARP nº 133/2016 Descrição dos Itens e Preços Registrados

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Unit. R\$	Total R\$
01	100	Unid.	VESTIMENTA DE SEGURANÇA TIPO CAPA DE CHUVA: A capa deverá ser composta de peça única, confeccionada em tecido sintético revestido em PVC em ambos os lados, com espessura mínima de 0,35mm, impermeável, resistente e flexível, na cor amarela. Fechamento frontal através de 4 botões de pressão, no mínimo. Manga que permita amplo movimento. As costuras devem ser seladas por solda eletrônica, proporcionando a mesma impermeabilidade do tecido. TAMANHOS: P, M, G e GG. IDENTIFICAÇÃO E DOCUMENTOS Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do certificado de aprovação (CA) do MTE. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA.	Plastcor	14,98	1.498,00
02	70	Unid.	GUARDA-CHUVA (tamanho grande), Abertura manual, arco de no mínimo 1,50m, vareta e subvareta em fibra de vidro, proteção antivento, cabo anatômico, tecido 100% poliéster que oferece boa proteção.	HL	18,90	1.323,00
03	600	Unid.	BLOQUEADOR SOLAR COM REPELENTE Bloqueador solar tipo loção com Fator de Proteção Solar (FPS) mínimo 30; com componentes que promovam barreiras físicas e químicas aos raios UV, devendo ser de amplo espectro: - Radiação UVA (320-400nm) - Radiação UVB (290-320 nm) O produto deverá apresentar odor suave e agradável, livre de substâncias oleosas("oilfree"), antialérgico, não comedogênico; Não deve provocar manchas na pele ou nas roupas. O produto deverá ser fornecido em embalagens individuais de 120 ml. O produto deverá ter um prazo de validade de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de fabricação. A validade do produto deverá estar estampada na embalagem. A data de fabricação e/ou o número do lote deverá estar estampada na embalagem. O produto não deverá ter sido fabricado a mais de 3 (três) meses da data de entrega. GARANTIA: O fornecedor deverá apresentar garantia legal, conforme Código de Defesa do Consumidor, de	Luvex	19,50	11.700,00



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

178

			90 (noventa) dias a contar da aceitação do material entregue. Identificação: Este produto deverá ter registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.			
04	50	Unid.	CALÇADO DE SEGURANÇA TIPO BOTA BORRACHA (Par). Material: Bota de Segurança confeccionada em borracha vulcanizada na cor preta, gáspea e solado, sem forro. Altura do cano: longo (340 mm). Numeração: Acima do nº 36 Cor: Preta Identificação: O EPI deve ser identificado com o nome do fabricante, tamanho da peça e o número do Certificado de Aprovação (CA) do MTE. Documentos: Apresentar cópia do laudo do CA.	Vulcabras	25,00	1.250,00
Total R\$						15.771,00

GAZETA REGIONAL

Terça-feira, 10 de Maio de 2016

O JORNAL QUE FAZ A SUA HISTÓRIA

Nossa Gazeta

ANO 007 EDIÇÃO 403 VALOR R\$ 2,50

O JORNAL DA FAMÍLIA

Vereadores aprovam projeto de lei que vai fiscalizar o atendimento ao público na agência dos correios de Chopinzinho



CORREIOS

PG. 05

Vereadores aprovam corte de 50% no salário da próxima legislatura

LEGISLATIVO

PG. 05

Inadimplência afeta microempreendedores de São João



SÃO JOÃO

PG. 03

Estudando e aprendendo com a música



EDUCAÇÃO

PG. 04

Paróquia realizou tradicional festa do Dia das Mães

FESTA

PG. 09

Ingressos para jogo do Marreco Futsal contra time de Falcão já estão sendo vendidos

ESPORTE

PG. 09

Projeto do Aeroporto Regional do Sudoeste avança em reunião em Curitiba

INVESTIMENTO

PG. 04

Após assalto ladrões trocam tiros com a polícia e fogem

SEGURANÇA

PG. 11

Roubo á supermercado é registrado em Coronel Vivida

SEGURANÇA

PG. 11

METALÚRGICA VIDRAÇARIA GDM
Miseraki & Cia. Ltda.
Portas, Janelas, Grades, Portões Eletrônicos,
Interfones, Box, Portas de Salto de Emergência
VIDROS TEMPERADOS

Promoção

RS 375,00
RS 390,00
RS 405,00

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

Publicações Legais



* Este encarte faz parte do Jornal Gazeta Regional, não pode ser vendido separadamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 3/2016

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (QUINZE) horas do dia 10 de junho do ano de 2.016, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA para Contratação de Empresa para Execução de Obra de Pavimentação Polidétrica em estradas rurais com pedras irregulares. Convênio nº 635/2013 - SEAB. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8614. Rogério Masetto – Prefeito.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 51/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 23 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 62/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de materiais de aviamentos e jogos didáticos diversos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 63/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 24 de maio de 2016, às 15:00 (quinze) horas. Registro de Preços para contratação futura de serviços diversos para consertos e manutenções de próprios municipais. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.883 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 64/2016. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 10:00 (dez) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de produtos asfálticos. Cadastro de Propostas: Até às 17h00min do dia 24/05/2016. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, no site www.chopinzinho.pr.gov.br e no site promotor do certame www.bil.org.br *Acesso Identificado no link - licitações*.

Aviso de Licitação: Município de Chopinzinho/PR, Modalidade: Pregão nº 65/2016. Forma: Presencial. Data da Licitação: 25 de maio de 2016, às 14:00 (catorze) horas. Objeto: Registro de Preços para aquisição futura de Cartuchos de tinta e toners para impressoras. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 73/2014. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Anselmo Albino Amancio & Cia Ltda. CNPJ: 14.293.359/0001-09. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução para 24/08/2016 e Vigência para 28/10/2016. Origem: Concorrência nº 4/2013. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal. Data da assinatura: 29/04/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Anselmo Albino Amancio, pela Empresa.

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 37/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: CASARÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. CNPJ: 17.427.466/0001-70. Objeto: Acréscimo de Valor em virtude de aumento de meta física. Valor R\$ 3.027,00 (três mil e vinte e sete reais) perfazendo um novo valor contratual de R\$ 15.136,18 (quinze mil cento e trinta e seis reais e dezoito centavos). Data da assinatura: 06/05/2016. Assinam: Rogério

Masetto, pelo Município e Jose Fernando Carvalho Bica, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 132/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Maqmoéis Indústria e Comércio de Móveis Ltda. CNPJ: 54.826.367/0004-30. Objeto: Aquisição de Mobiliário Escolar Transferência Direta - FNDE. Valor total: R\$ 75.186,80 (setenta e cinco mil cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos). Origem: Inexigibilidade de Licitação 08/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Roberto Ricardo da Costa, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 135/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Miorando & Cia Ltda – ME. CNPJ: 03.969.016/0001-03. Objeto: Contratação de Atracção Artística para o festival Canta Terra. Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais). Origem: Inexigibilidade 09/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (470). Data da assinatura: 05/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Enio Carlos Miorando, pela Empresa.

Extratos das Atas de Registro de Preços: Pregão Presencial nº 47/2016. OBJETO: Registro de Preços para Aquisição Futura de Materiais e Equipamentos de Proteção Individual. VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA: A execução do objeto da licitação será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Ordem de Compra nas quantidades ali determinadas; os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias, conforme cronograma ou necessidade da Administração, sendo que ao contratado desta licitação cabe a total responsabilidade quanto ao correto atendimento, no tocante às especificações, condições e obrigações contidas no Termo de Referência; As quantidades são estimadas, sendo que no término de vigência da ata de registro de preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando a contratante desobrigada da aquisição total dos produtos, e consequentemente do seu pagamento; A contratada deverá comunicar a contratante imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto da Licitação; A conferência do objeto deverá ser feita no ato da entrega, caso haja alguma divergência com o objeto cotado, e o entregue, a reposição ou a falta deverá ser feita imediatamente; A contratada deverá responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade dos produtos fornecidos. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal, com Certificação de Execução e recebimento (emitido pela Secretaria competente) e da Nota de Empenho. ELEMENTO DE DESPESA: 878. GESTOR: Senhor Ilviciano Leonarchik, ARP nº 133/2016. Partes: Município de Chopinzinho e Eletromáquinas Astec Ltda-Me, Valor Total estimado R\$ 15.771,00. Chopinzinho, PR, 04 de maio de 2016, Rogério Masetto – Prefeito.

Espécie: Extrato do Contrato nº 134/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: R. Librelato & Cia Ltda. CNPJ: 04.683.301/0001-18. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Retífica de Motor MWM G229-Aspirado. Valor total: R\$ 9.140,00. Origem: Pregão Presencial nº 52/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1149-1150. Data da assinatura: 04/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município e Volnei Masiero, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato 136/2016. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: BANCO DO BRASIL S.A., sociedade de economia mista. CNPJ: 00.000.000/0001-91. Objeto: Contratação de serviços Financeiros e Previdenciários. Valor: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Origem: Dispensa de Licitação por Justificativa 20/2016. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa (476) e (430). Data da assinatura: 09/05/2016. Assinam: Rogério Masetto, pelo Município, Dulce Noeli Vogel pela empresa.

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

Empresa	VALOR TOTAL
MAQMOEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	75.186,80

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2016, eu, ROGERIO

MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

VALOR TOTAL R\$	EMPRESA
15.000,00	MIORANDO & CIA LTDA ME

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 05 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 47/2016, de 06/04/16, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
ELETRAMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	15.771,00

Que apresentaram o Menor Preço Item para Registro. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 52/2016, de 11/04/16, e após expirado o prazo recursal, eu Rogério Masetto, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresas(s)	Valor Total - R\$
R. LIBRELATO & CIA LTDA	9.140,00

Que apresentou o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 04/05/16. ROGERIO MASETTO Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e Parecer Jurídico que apuraram o resultado do Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 20/2016, eu, ROGERIO MASETTO, Prefeito, tomo pública a RATIFICAÇÃO do procedimento em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	VALOR TOTAL R\$
BANCO DO BRASIL S.A.	24.000,00

Conforme proposta. E A DECISÃO GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 09 DE MAIO DE 2016. ROGERIO MASETTO Prefeito

ERRATA
DECRETO Nº 212/2016 – de 25 de abril de 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e de outras providências.

Onde se lê:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	180.200,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	93.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	132.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	73.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	75.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495	46.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	23.000,00
3.3.90.46	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	9.000,00
TOTAL			667.200,00

Lê-se

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	180.200,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	103	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	104	93.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	101	132.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	102	73.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	3.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	10.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	303	75.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	495	46.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	23.000,00
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	000	9.000,00
TOTAL			667.200,00

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO-PR, 03 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto
Prefeito